<table>
<tr><th colspan="3">EDITAL</th></tr>
<tr><td colspan="3">CONTRATANTE (UASG n º 928790)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG</td></tr>
<tr><td colspan="3">Número do Processo de Contratação Cadastrado no Sistema Compras.gov: 928790-84/2026</td></tr>
<tr><td>Pregão Eletrônico nº 016/2026</td><td colspan="2">Data de abertura: 12/11/2026 às 09:00h no sítio www.compras.gov.br</td></tr>
<tr><td>Processo n° 033/2026</td><td>Exclusiva ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não ☐Misto</td><td>Reserva de quota ME/EPP?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem limite de quilometragem (quilometragem livre), sem motorista e sem combustível, compreendendo picapes médias (cabine dupla, tração 4x4) e picapes pequenas (cabine dupla), para atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e licenciamento regular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).</td><td>Critério de Julgamento:
☒ Menor Preço
☐ Maior Desconto

☐Item ☐Lote ☒Global</td><td>Margem de preferência?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Valor total estimado:
R$ 3.228.915,72 (três milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos)</td><td>Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica</td><td>Amostra/Demonstração?
☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td>Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 12/11/2026 antes da abertura do certame</td><td>Modo de Disputa:
☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto e Fechado</td><td>Regime Jurídico:

☒ Lei 14.133/2021</td></tr>
<tr><td>Pedidos de esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br</td><td colspan="2">Impugnações:
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@saaeita.mg.gov.br</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Prazos para Envio:
Resposta da Negociação: Até 30 minutos
Proposta Ajustada: Até 2 horas
Documentos de Habilitação: Até 2 horas</td><td colspan="2">Prazo para Intenção de Recurso:
10 minutos</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:
3 dias úteis</td></tr>
<tr><th colspan="3">Documentação de Proposta</th></tr>
<tr><td>Requisitos básicos:
Verificar Itens 4 e 5 do Edital seção “Do Preenchimento da Proposta” e “Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances”</td><td colspan="2">Requisitos específicos:
Verificar Item 3 do Termo de Referência seção “Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta”</td></tr>
<tr><th colspan="3">Documentação de Habilitação</th></tr>
<tr><td>Requisitos básicos:
Verificar Item 7 do Edital seção “Da Fase de Habilitação”</td><td colspan="2">Requisitos específicos:
Verificar Item 12 do Termo de Referência seção “Exigências de Habilitação Técnica”</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nota1: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG “928790”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.
Nota2: O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico:https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/14541/procano/2026/verificador/7EB87OQC</td></tr>
</table>

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
(UASG 928790)

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio do Diretor Presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem limite de quilometragem (quilometragem livre), sem motorista e sem combustível, compreendendo picapes médias (cabine dupla, tração 4x4) e picapes pequenas (cabine dupla), para atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e licenciamento regular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.18.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

4.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

4.1.3. Modelo/Versão, quando couber;

4.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.6. Dados Bancários para pagamento;

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Em licitações por grupo, a contratação posterior de itens específicos exigirá pesquisa de mercado prévia e a demonstração da vantagem econômica para o órgão. Devem-se observar os preços unitários máximos de cada item, ainda que integrantes de um grupo, a fim de balizar contratações futuras e evitar custos acima do valor de mercado.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.

5.22.5.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.22.5.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.22.5.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.

6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

7.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

7.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

7.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;

7.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.4.1.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

7.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

7.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.5. Qualificação técnica

7.2.5.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.

7.2.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF;

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

7.21. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.7 (Proposta) e 7.18.1 (Habilitação)

7.22. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.18.1.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao. O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/14541/procano/2026/verificador/7EB87OQC

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. Anexo I do Termo de Referência – Indicadores de desempenho e critério de medição da execução contratual.

11.11.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.11.4. ANEXO III– Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

11.11.5. ANEXO IV– Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.6. ANEXO V– Minuta de Termo de Contrato

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
(UASG 928790)

Itabirito-MG, 26 de outubro de 2026

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem limite de quilometragem (quilometragem livre), sem motorista e sem combustível, compreendendo picapes médias (cabine dupla, tração 4x4) e picapes pequenas (cabine dupla), para atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e licenciamento regular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	MESES	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação mensal de 17 (dezessete) veículos automotores **zero quilômetro,** tipo **picape/caminhonete média, cabine dupla, tração 4x4**, motorização a diesel ano/modelo **2025 ou superior**, cor **branca ou prata**, com as seguintes características mínimas: **Motorização:** Motor ciclo diesel, com gerenciamento eletrônico de injeção, potência mínima de **190 cv**, torque mínimo de **47 kgfm**, devendo atender às normas de emissões de poluentes vigentes. **Transmissão e tração:** Câmbio **manual ou automático**, com no mínimo 6 (seis) marchas para as versões que disponham dessa configuração, equipado com sistema de tração **4x4 com reduzida**, com acionamento da tração manual, eletrônico ou automático, conforme configuração original de fábrica. **Capacidade:** Cabine dupla, com **4 (quatro) portas**, capacidade homologada para no mínimo **5 (cinco) ocupantes** e capacidade de carga útil mínima de **1.000 kg**. **Suspensão e direção:** Direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, e suspensão compatível com a categoria do veículo e adequada à utilização em vias	4014	Serv.	12		

	urbanas, rurais e trechos não pavimentados. **Segurança:** Sistema de freios com **ABS**, com distribuição eletrônica de frenagem ou sistema equivalente incorporado ao sistema original do veículo; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS), quando disponíveis de série para a configuração ofertada; airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes; encostos de cabeça para todos os assentos; e sensores de estacionamento traseiros com alerta sonoro, instalados de fábrica ou como equipamento original homologado. **Conforto mínimo:** Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas e retrovisores externos com ajuste elétrico. **Caçamba:** Caçamba com volume útil mínimo de **1.000 (mil) litros**, ou capacidade equivalente comprovada em catálogo/ficha técnica do fabricante, equipada com **protetor integral de caçamba** e dispositivo tipo **Santo Antônio**, compatível com a configuração original do veículo e destinado à proteção e utilização da caçamba. **Dispositivo para reboque:** Engate de reboque traseiro removível, **Capacidade de tração para reboque de, no mínimo, 2.500 kg, respeitados os limites de CMT e de capacidade do dispositivo de engate homologados pelo fabricante.** devidamente instalado e em conformidade com a legislação e regulamentação de trânsito vigentes, acompanhado de tomada elétrica para reboque de **7 (sete) pinos**, quando compatível com a configuração ofertada.					

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

2	Locação mensal de 9 (nove) veículos automotores zero quilômetro, tipo picape/caminhonete **compacta ou pequena, cabine dupla**, motorização flex, ano/modelo **2025 ou superior**, cor **branca ou prata**, com as seguintes características mínimas: **Motorização:** Motor de combustível flexível, com potência mínima de **95 cv** e torque mínimo de **13 kgfm**, devendo atender às normas de emissões de poluentes vigentes. **Transmissão:** Câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica, com no mínimo **5 (cinco) marchas**, quando aplicável à configuração ofertada. **Trafegabilidade:** Sistema de assistência à partida em rampas (Hill Holder) ou tecnologia equivalente, bem como **controle eletrônico de estabilidade e/ou controle de tração**, conforme configuração original de fábrica, adequados à utilização em vias urbanas, rurais e trechos não pavimentados. **Capacidade:** Veículo homologado para no mínimo **5 (cinco) ocupantes**, com cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. **Suspensão traseira:** Sistema de suspensão traseira **adequado à categoria do veículo e compatível com sua capacidade de carga**, conforme configuração original de fábrica, não sendo exigido tipo específico de eixo, feixe de molas ou sistema construtivo. **Carroceria: Cabine dupla, com 4 (quatro) portas**, conforme configuração original de fábrica, permitindo o acesso aos ocupantes de acordo com o projeto do veículo. **Segurança:** Mínimo de **2 (dois) airbags frontais**, ou quantidade superior quando disponibilizada na configuração ofertada;	4014	Serv.	12		

	sistema de freios ABS ou tecnologia equivalente exigida pela legislação vigente; cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; e sistema ISOFIX, quando disponibilizado na configuração original do veículo. **Carga útil:** Capacidade de carga útil mínima de **600 kg**, considerando a capacidade homologada pelo fabricante. **Caçamba:** Caçamba com volume útil mínimo de **840 litros**, ou capacidade equivalente comprovada em catálogo/ficha técnica do fabricante, equipada com **protetor integral de caçamba** e ganchos ou dispositivos de amarração da carga. **Conforto mínimo:** Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas disponíveis na configuração ofertada e travas elétricas.					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG. Na condição de autarquia responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana no município, o SAAE executa atividades essenciais que demandam deslocamentos constantes de equipes técnicas e

operacionais, bem como o transporte de ferramentas, equipamentos e insumos em todo o território municipal, incluindo áreas rurais e locais de difícil acesso.

As atividades desenvolvidas pela Autarquia exigem a disponibilidade permanente de veículos para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, realização de inspeções técnicas, atendimento emergenciais, acompanhamento e fiscalização de obras, leituras operacionais e demais ações inerentes às suas atribuições institucionais.

As picapes 4x4 cabine dupla são indispensáveis para o transporte de equipes, ferramentas e insumos, bem como para o acesso seguro a áreas rurais, regiões com trafegabilidade difícil e locais que exigem maior capacidade de tração, especialmente durante períodos chuvosos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Por sua vez, as picapes pequenas cabine dupla são adequadas para deslocamentos em áreas urbanas e periurbanas, proporcionando maior eficiência operacional, economia de recursos e capacidade adequada para o transporte de equipes e equipamentos de menor porte.

A opção pela locação dos veículos mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reduz os custos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, gestão da frota e renovação periódica dos veículos. Além disso, a locação assegura a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso, minimizando riscos de interrupção dos serviços decorrentes de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional ou obsolescência da frota.

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados pelo SAAE, a disponibilidade permanente desses veículos é indispensável para o suporte às atividades finalísticas da Autarquia, sendo a contratação essencial para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana prestados à população.

Dessa forma, a contratação de serviços continuados de locação de picapes 4x4 cabine dupla e picapes pequenas cabine dupla revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando as condições operacionais indispensáveis ao cumprimento das atribuições institucionais do SAAE de Itabirito/MG e de suas unidades operacionais.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais e administrativas do SAAE de Itabirito/MG, considerando a demanda contínua deslocamento das equipes técnicas e operacionais para a execução de serviços de manutenção, fiscalização, atendimento emergenciais, acompanhamento de obras e demais atividades essenciais à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana, garantindo o atendimento adequado à população.

Essa necessidade foi intensificada devido ao acelerado ritmo de expansão urbana do município, impulsionado pelo recebimento de novos loteamentos e condomínios residenciais. Esse crescimento imobiliário gerou um aumento na demanda administrativa por fiscalizações, vistorias de recebimento de obras e serviços comerciais (como novas ligações e hidrometria), além de exigir a expansão do sistema de água limpa. Consequentemente, a ampliação do perímetro de atuação e do volume de ativos a serem operados demanda um reforço proporcional na capacidade logística da autarquia.

Diante disso, a distribuição dos veículos foi planejada de acordo com as demandas específicas de cada setor, o número de equipes em operação, a abrangência territorial dos serviços e a necessidade de deslocamentos diários para atendimento das atividades de campo. Dessa forma, visando suportar essa nova realidade de crescimento, serão disponibilizadas **17 picapes médias (cabine dupla e tração 4x4) e 09 picapes pequenas (cabine dupla)**, distribuídas entre as unidades operacionais conforme segue:

Setores / Unidades	Picape médias (cabine dupla, tração 4x4)	Picapes pequenas (cabine dupla)
Água Limpa /UTA	02	01
Administração	01	03
ETA	01	0
ETE	01	01
Drenagem	02	0
Distrito	01	0
Manutenção de Água	06	03
Manutenção de Esgoto	03	01

Tal distribuição visa garantir o adequado suporte às atividades de cada setor e unidade, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, otimização dos deslocamentos e continuidade dos serviços prestados pelo SAAE, informações complementares constantes no ETP.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**,

3.1.1. No presente processo, será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (lote único para toda a frota) se justifica pelas seguintes vantagens técnicas e econômicas:

- **Economia de Escala**: A centralização do objeto em um lote único atrai maior competitividade entre grandes prestadores de serviço, resultando em propostas financeiras mais vantajosas para a Autarquia devido ao volume concentrado da contratação.

- **Padronização e Eficiência Operacional**: Garante a unificação da gestão da frota, assegurando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de pneus, as coberturas de seguro total e terceiros e, fundamentalmente, a plataforma do sistema de rastreamento operem sob as mesmas diretrizes técnicas e um canal único de atendimento.

- **Eficiência Administrativa**: Evita a pulverização de contratos, reduzindo expressivamente o ônus fiscalizatório e o custo operacional da Administração Pública, que passará a gerenciar um único instrumento contratual em vez de múltiplos fornecedores.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

- **Segurança Contratual**: Inibe a ocorrência do "jogo de planilhas", impondo que a licitante apresente preços equilibrados, lineares e exequíveis tanto para as picapes médias quanto para as pequenas, o que resguarda a saúde financeira e a execução do contrato.

Dessa forma, a modelagem por preço global demonstra-se a estratégia de maior eficiência e economicidade, alinhando-se perfeitamente aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo **marca e modelo ofertados**;

3.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

3.2.3. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo**: **Valor do serviço: R$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

3.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

3.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.8. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, **ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto** que identifique os serviços ofertados e todas as suas características, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.2.9. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que os serviços ofertados pelo fornecedor atendem integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica na necessidade de resguardar o interesse público e garantir a eficiência da contratação, amparada pelas seguintes razões:

- **Comprovação Inequívoca de Conformidade**: Garante que a Administração possa atestar, de forma documental e detalhada, se os modelos de veículos ofertados atendem rigorosamente a todas as especificações mínimas exigidas (como tração 4x4, cabine dupla e requisitos de segurança), indo além da mera descrição textual da proposta.

- **Segurança e Celeridade no Julgamento**: Permite ao pregoeiro e à equipe técnica do SAAE realizarem uma análise prévia rápida e precisa, evitando a classificação de propostas com veículos incompatíveis com a severidade das operações de saneamento básico.

- **Isenção e Igualdade de Condições**: Protege o certame contra empresas que possam ofertar veículos de categoria inferior para baixar artificialmente o preço, assegurando que todos os licitantes disputem em igualdade de condições.

- **Prevenção de Falhas na Entrega**: Vincula formalmente o modelo ofertado ao contrato, impedindo que a empresa vencedora tente entregar frota divergente ou com características técnicas inferiores durante a execução contratual.

Amparo Legal: A exigência está alinhada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei nº 14.133/2021), sendo amplamente aceita pelos Tribunais de Contas como meio legítimo de fiscalização, desde que não direcione a contratação para marcas exclusivas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na locação de picapes médias (4x4) e pequenas (cabine dupla) sem motorista e sem combustível, para atendimento das demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG. O modelo foca na eficiência e na continuidade do serviço público ao substituir a frota própria (veículos leves) e transferir para a contratada a gestão de ativos, bem como os riscos de depreciação e manutenções preventiva e corretiva da frota. Dessa forma, a contratação garante maior disponibilidade dos veículos e previsibilidade de custos para a Autarquia.

4.2. [1. Planejamento] ➔ [2. Implantação] ➔ [3. Execução] ➔ [4. Encerramento]

4.2.1. Planejamento: Definição do quantitativo de veículos, requisitos de segurança (ABS, airbags) e motores eficientes com menor impacto ambiental.

4.2.2. Implantação (até 30 dias, após a emissão da Ordem de Serviço): Entrega dos veículos (zero km), devidamente segurados (seguro total e terceiro), licenciados e vistoriados em Itabirito/MG.

4.2.3. Execução e Operação (Fase Continuada):

- **Manutenções**: As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão de responsabilidade integral da Contratada. Durante o período de garantia de fábrica, as revisões e manutenções preventivas deverão ser realizadas na **rede de concessionárias autorizadas (local ou regional) do respectivo fabricante**, sempre que exigido para preservação da garantia. As demais manutenções poderão ser realizadas em oficinas próprias ou contratada, obrigatoriamente nos limites territoriais do Município de Itabirito/MG, desde que devidamente capacitadas para os serviços e aptas a atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurada a manutenção das condições de segurança, funcionamento e disponibilidade da frota.

- **Carro Reserva**: Substituição obrigatória do veículo em até 24 horas em caso de quebra ou sinistro para evitar a paralisação dos serviços de saneamento.

- **Gestão**: Controle de multas, sinistros e assistência 24h.

- **Encerramento e Desmobilização**: Ao término da vigência contratual, será realizada vistoria final dos veículos, mediante laudo/check-list, tendo como referência as condições registradas na vistoria inicial de entrega da frota.

 A vistoria deverá verificar o estado geral dos veículos, equipamentos e acessórios, distinguindo o desgaste natural decorrente do uso operacional regular de eventuais danos ou avarias que excedam o desgaste normal. O SAAE não será responsabilizado por cobranças relativas ao desgaste natural, devendo eventuais avarias ser devidamente registradas no laudo de vistoria, preferencialmente com registro fotográfico.

 A devolução dos veículos deverá ser planejada de forma a garantir a continuidade dos serviços e a adequada transição para eventual nova contratação

4.2.4. Principais Benefícios

- **Foco na Atividade-Fim**: O SAAE elimina a gestão de IPVA, manutenção e leilão de veículos antigos.

- **Frota Sempre Ativa**: Mitigação de riscos de paralisação de serviços essenciais por meio da garantia de veículos reserva.

- **Previsibilidade Financeira**: Custo mensal fixo, facilitando o orçamento da autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Recomenda-se que, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, sejam considerados os seguintes requisitos, tendo como referência as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1. Requisitos dos Veículos (Eficiência e Emissões)

- **Conformidade com o PROCONVE**: As picapes médias (diesel) e pequenas (flex) devem atender estritamente aos limites de emissões atmosféricas vigentes definidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (como as normas equivalentes ao Euro 6).

- **Eficiência Energética (Inmetro)**: Exigência de que os modelos ofertados possuam alta classificação de consumo de combustível no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), reduzindo os gastos do SAAE e a emissão de gases de efeito estufa.

5.2.1.2. Gestão Ambiental na Manutenção e Troca de Pneus

- **Logística Reversa de Pneus**: Vinculação de obrigação para que a contratada recolha e promova a destinação final ambientalmente correta (reciclagem ou coprocessamento) de todos os pneus inservíveis substituídos, comprovando o processo ao fiscal do SAAE, em conformidade com as resoluções do CONAMA.

- **Regularidade dos Fabricantes**: Os pneus fornecidos devem ser de marcas cujos fabricantes ou importadores estejam regulares junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA.

- **Descarte de Resíduos Perigosos**: A rede de oficinas contratada (em Itabirito ou região) deve comprovar o descarte correto de resíduos poluentes gerados nas revisões, como óleos lubrificantes usados (destinados obrigatoriamente para refino), filtros, baterias e estopas contaminadas.

5.2.1.3. Tecnologia e Dimensão Social

- **Rastreamento como Eco-Eficiência**: Justificar o uso do sistema de rastreamento/telemetria para além da segurança, utilizando-o no controle de rotas, redução de velocidade excessiva e desperdício de combustível em marcha lenta.

- **Critérios Sociais de Inclusão**: Dependendo da estrutura de mão de obra direta que a contratada mantiver para gerenciar o contrato, observar as diretrizes do Guia da AGU quanto ao cumprimento de cotas de diversidade e equidade de gênero (como o emprego de mulheres em situação de vulnerabilidade jurídica ou social).

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4. Vistoria:

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:

5.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

5.6. Subcontratação:

5.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.7. Garantia da Contratação:

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

5.8. Garantia Legal:

5.8.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

6.1.1. O início da execução do objeto será a partir de **30** dias **corridos da emissão da Ordem de Serviço.**

6.1.2. A prestação dos serviços será **CONTINUADA**.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1. Os veículos objeto da contratação deverão permanecer disponíveis para utilização pelo SAAE de Itabirito/MG, **de forma ininterrupta**, no Município de Itabirito e em seus distritos, **todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Veículos Automotores (Objeto Principal)

- **Picape Médias**: Quantidade conforme estipulado no edital. Veículos com cabine dupla, tração 4x4, motorização diesel, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas, e todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- **Picape Pequenas**: Quantidade conforme estipulado no edital. Veículos com cabine dupla, motorização flex, equipados com ar-condicionado, direção assistida, e demais itens de série e segurança regulamentados pelo CONTRAN.

b) Equipamentos de Tecnologia e Monitoramento

- **Sistema de Rastreamento e Telemetria Via Satélite/GPRS**: Equipamento instalado em 100% da frota, com software de monitoramento em tempo real disponibilizado via web/aplicativo para a fiscalização do SAAE, permitindo controle de rotas, velocidade, cercas virtuais e relatórios de condução.

- Eventuais falhas de comunicação, sinal, plataforma web ou aplicativo deverão ser corrigidas no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após a ciência da ocorrência pela Contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada. As ocorrências deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato para fins de acompanhamento da disponibilidade e aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência.

- **Módulos de Comunicação**: Chips de dados ativos e integrados aos rastreadores, com cobertura nacional, sob total custeio e manutenção da Contratada.

c) Materiais de Manutenção e Consumo OBRIGATÓRIOS (Custo da Contratada)

- **Pneus e Estepes**: Fornecimento de pneus novos (vedado o uso de pneus remoldados, recauchutados ou com vida útil condenada), incluindo alinhamento, balanceamento e substituição sempre que atingirem o limite legal de desgaste (TWI) ou apresentarem danos que comprometam a segurança. A substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação do SAAE, salvo situação excepcional devidamente justificada e comunicada ao Fiscal do Contrato

- **Fluidos e Lubrificantes**: Óleos de motor, fluidos de freio, líquido de arrefecimento, filtros (de óleo, ar, combustível e cabine) e demais insumos necessários para as revisões periódicas preventivas e corretivas.

- **Peças de Reposição**: Fornecimento exclusivo de peças originais ou genuínas de primeira linha (homologadas pelo fabricante do veículo) para todas as manutenções corretivas decorrentes de desgaste natural.

d) Ferramentas, Utensílios

- **Kit de Emergência Legal**: Macaco hidráulico ou mecânico compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio (se aplicável à categoria do veículo conforme normas do CONTRAN), em perfeito estado de conservação.

- **Tapetes e Protetores**: Jogos de tapetes internos de borracha de alta resistência e protetores de caçamba (liner) instalados em todas as picapes para preservação do patrimônio durante o uso operacional.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Necessidade de veículo picapes com capacidade de deslocamento em vias urbanas, rurais e não pavimentadas, garantindo condições adequadas de mobilidade para execução das atividades institucionais;

b) Necessidade de transporte de equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal, com capacidade de carga compatível com as demandas operacionais do Saae, assegurando segurança, confiabilidade mecânica e desempenho adequado em diferentes condições de uso.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

6.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Apresentação do Plano de Transição:

Apresentação e Aprovação do Plano de Transição: A Contratada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, um **Plano de Transição** detalhado para aprovação do Saae. Este plano deverá estabelecer o cronograma logístico para a disponibilização e entrega da nova frota de picapes que deverão ser entregues devidamente licenciadas, emplacadas, seguradas (com apólice ativa) e dotadas de todos os acessórios exigidos neste TR (engate de reboque, Santo Antônio e sensores de estacionamento), devendo a entrega coincidir rigorosamente com o cronograma de desmobilização da frota da empresa anterior, sob pena de sanções contratuais, de modo a garantir a continuidade absoluta das operações e a **não interrupção das atividades finalísticas do Saae**.

b) Vistoria de Entrega e Recebimento:

Os veículos serão submetidos a uma vistoria técnica individualizada e minuciosa, a ser realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua apresentação física. A vistoria será conduzida por comissão ou servidor fiscal formalmente designado pela Administração do Saae. Caso os veículos atendam integralmente às especificações do edital, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, após a validação final de toda a documentação legal e contratual dos veículos, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, data em que se iniciará oficialmente o faturamento da locação;

c) Finalização do Vínculo Contratual:

O encerramento definitivo do instrumento contratual ocorrerá somente após a comprovação da devolução integral da frota remanescente da empresa anterior (se aplicável), a regularização e quitação de eventuais multas de trânsito, avarias ou sinistros pendentes que sejam de responsabilidade da Contratada, e a consequente emissão do Termo de Encerramento Contratual devidamente assinado pela fiscalização do Saae e pela autoridade competente.

6.6. Das Condições de Recebimento do Objeto:

6.6.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **02 (dois) dias úteis** pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

6.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos (anexo I), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

6.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

6.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.6.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

6.6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores (anexo I) objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.6.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.6.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

6.6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.7. Da Vigência da Contratação:

6.7.1. O prazo de vigência da contratação é contado 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

6.7.2. A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a disponibilidade de veículos utilitários tipo picape média 4x4 (cabine dupla) e picapes pequenas (cabine dupla) é indispensável para o desenvolvimento das atividades rotineiras, ininterruptas e essenciais do Saae, tais como a manutenção preventiva e corretiva das redes de água, esgoto e drenagem, a fiscalização de sistemas, o atendimento emergencial a vazamentos e o acesso em áreas rurais ou de difícil acesso, cuja interrupção comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

6.7.3. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.4. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.8. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.8.1. O reajuste de preços dar-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da proposta comercial, a qual retroage, para fins de marco inicial da anualidade, à data da abertura da sessão pública do certame. O reajustamento será concedido mediante requerimento formal da **CONTRATADA** e incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais cujas obrigações sejam adimplidas após o implemento da referida anualidade, vedada a aplicação de efeitos financeiros retroativos a períodos anteriores ao marco do reajuste.

6.8.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

a) Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;

b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.

6.8.2.2. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.8.2.3. A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

6.8.2.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.8.2.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

6.8.2.6. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a compatibilidade da natureza da operação;

c) a data da emissão;

d) os dados do Contrato e do órgão contratante;

e) o período respectivo de execução do Contrato;

f) o valor a pagar;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$3.228.915,72 (três milhões duzentos e vinte e oito mil novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos. A referida estimativa baseou-se em 2 (duas) coletas de preços realizadas junto ao Banco de Preços e uma com fornecedor. Contudo, diante da impossibilidade de localização de todas as referências no estado de Minas Gerais, foi realizada, complementarmente, pesquisa mercadológica direta com fornecedor local, a fim de obter uma cotação mais justa e fidedigna à realidade econômica da região.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral 2027** do SAAE de Itabirito-MG , conforme discriminado abaixo:

Dotação	Fonte	Ficha	C.Custo	Setor
17.122.1722.4001.33.90.33.01	1753	XXXX	106	ADM
17.511.1711.4002.33.90.33.01	1753	XXXX	35	Distrito
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	11	Água
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	16	UTA
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	17	ETA
17.512.1712.4006.33.90.33.01	1753	XXXX	73	ETE
17.512.1712.4006.33.90.33.01	1753	XXXX	75	Esgoto
17.512.1712.4007.33.90.33.01	1702	XXXX	63	Drenagem

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do **manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, licenciamento e apólices;**

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.22. Fornece as picapes médias (cabine dupla, 4x4) e pequenas (cabine dupla) em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo a todas as especificações do edital.

10.1.23. Entregar, no ato da disponibilização das caminhonetes, as respectivas **apólices de seguro vigentes** e os **Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)**, devidamente atualizados, relativos a cada veículo disponibilizado, bem como todos os demais documentos exigidos pela legislação para sua regular circulação e utilização;

10.1.24. Realizar todas as revisões periódicas programadas pelos fabricantes (troca de óleo, filtros, correias, pastilhas de freio, etc.) para garantir a segurança e o bom funcionamento dos carros.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

10.1.25. Arcar com os custos e a execução de consertos de qualquer defeito mecânico, elétrico, estrutural ou de funilaria que os veículos venham a apresentar durante o contrato (desde que não causados por mau uso comprovado).

10.1.26. Todos os veículos do tipo caminhonete (média e pequena) deverão ser entregues rigorosamente na mesma cor e tonalidade, garantindo a uniformidade e a identidade visual da frota do Saae.

10.1.27. Multas por falta de licenciamento ou equipamentos obrigatórios defeituosos são de obrigação da **CONTRATADA**.

10.1.28. Em caso de avaria, sinistro, pane mecânica ou outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva de categoria e características compatíveis com o veículo substituído, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da ocorrência pelo SAAE.

10.1.29. Nas ocorrências que comprometam diretamente a continuidade de serviços essenciais ou atendimentos emergenciais, a Contratada deverá iniciar imediatamente as providências para substituição, buscando realizar o atendimento no menor prazo possível, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido.

10.1.30. Instalar, manter e fornecer o acesso (via software/plataforma) ao sistema de rastreamento por satélite ou celular (GPS/GPRS) para monitoramento em tempo real da frota pelo SAAE.

10.1.31. Custear e providenciar o licenciamento anual, IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT, se aplicável) e qualquer outra taxa para que os veículos circulem em total conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante todo o contrato.

10.1.32. A **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria ou contratada (mecânica, elétrica, borracharia e lava jatos) localizada, obrigatoriamente, no Município de Itabirito/MG, para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, troca de lâmpadas, pequenos ajustes, reparos e substituição de pneus.

10.1.33. Caso a **CONTRATADA** não disponha de estabelecimento próprio no Município de Itabirito/MG para a execução dos serviços de manutenção e demais serviços previstos neste Termo de Referência, deverá, no momento da assinatura do Contrato, apresentar relação dos estabelecimentos por ela contratados ou credenciados, localizados no Município de Itabirito/MG, aptos à prestação dos serviços de mecânica, elétrica automotiva, borracharia e lavagem/higienização dos veículos, contendo, no mínimo, a razão social, endereço completo e identificação dos respectivos responsáveis.

10.1.34. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documento idôneo, a existência do vínculo contratual, comercial ou de credenciamento com os estabelecimentos indicados, assegurando sua disponibilidade para atendimento da frota durante toda a vigência contratual.

10.1.35. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do deslocamento dos veículos caso haja necessidade excepcional de realização de serviços fora do município de Itabirito/MG, mediante prévia e expressa autorização do SAAE, devendo o veículo ser substituído imediatamente para não interromper os serviços operacionais.

JUSTIFICATIVA: A exigência de manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia e auto elétrica dentre outras manutenções rápidas nos limites territoriais do Município de Itabirito/MG

fundamenta-se nos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade. O deslocamento de veículos operacionais para outros municípios para a execução de reparos de pequeno porte como a substituição de lâmpadas, conserto de pneus, troca de óleo ensejaria gastos públicos desnecessários com combustível, pedágio, hora homem e desgaste prematuro da frota. Ademais, o tempo excessivo de imobilização do veículo decorrente do transporte interestadual ou intermunicipal prejudicaria diretamente a continuidade e a celeridade dos serviços essenciais de saneamento básico prestados pelo SAAE à população.

10.1.36. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para o SAAE, o serviço de lavagem completa (incluindo lavagem simples, lavagem de chassi/ e higienização interna) para cada um dos veículos locados.

10.1.37. O SAAE terá direito a até **2 (duas)** lavagens mensais por veículo, que poderão ser utilizadas conforme a necessidade operacional da autarquia

JUSTIFICATIVA: A inclusão dos serviços de lavagem e higienização periódica na cidade de Itabirito/MG justifica-se pela própria natureza das atividades finalísticas do SAAE. As picapes (médias e pequenas) transitam constantemente em locais com incidência de lama, poeira, resíduos de obras e esgoto, o que acelera a deterioração dos componentes mecânicos e compromete as condições de salubridade e higiene dos servidores que operam a frota. A centralização desse serviço na contratada, por meio de rede local contratada, garante a conservação do patrimônio locado, atende às normas de saúde do trabalhador e evita que o SAAE precise realizar processos licitatórios paralelos ou reembolsos fragmentados para a limpeza diária dos veículos.

10.1.38. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento prático e teórico aos servidores condutores do SAAE, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Autarquia, correndo todas as despesas por conta exclusiva da empresa contratada, que deverá embutir tais custos no valor de sua proposta comercial.

10.1.39. O treinamento deverá ocorrer no município de Itabirito/MG, em data e local acordados entre as partes, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** úteis após a entrega definitiva dos veículos.

10.1.40. A capacitação deverá focar na condução segura e na correta operação dos recursos tecnológicos dos veículos (especialmente os sistemas de tração 4x4, freios ABS/EBD e cuidados específicos com motores a diesel), visando a prevenção de acidentes e a mitigação do desgaste mecânico em vias severas e de mineração.

JUSTIFICATIVA: A exigência de treinamento inicial para os condutores fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos servidores públicos, a eficiência operacional e a integridade do patrimônio terceirizado. As picapes de médio e pequeno porte possuem características de dirigibilidade e comandos tecnológicos específicos que diferem de veículos de passeio comuns. Considerando a topografia acidentada do município de Itabirito/MG e as condições severas de rodagem decorrentes da atividade mineradora local, a correta instrução quanto ao uso dos sistemas de tração e direção preventiva reduzirá o índice de sinistros, evitará o mau uso mecânico e otimizará o consumo de combustível, em estrita observância ao Princípio da Economicidade.

10.1.41. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de **60 (sessenta) meses**, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, promover a **renovação integral da frota**, mediante a substituição de todos os veículos locados por veículos **zero-quilômetro ou com, no máximo, 1 (um) ano de uso e 20.000 km (vinte mil quilômetros) rodados**.

Os veículos usados eventualmente disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com comprovação das manutenções preventivas e corretivas realizadas, histórico de manutenção atualizado e ausência de avarias ou condições que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a adequada execução dos serviços.

Os veículos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, **não sendo a renovação vinculada a marca, fabricante ou modelo específico**, desde que os veículos ofertados atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.1.42. A substituição descrita no item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco)** dias contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo de prorrogação contratual, sem qualquer ônus ou acréscimo nos valores mensais vigentes para o SAAE.

10.1.43. Os veículos substitutos deverão apresentar características técnicas, equipamentos, acessórios e configurações de fábrica idênticas ou superiores aos exigidos no Termo de Referência original.

10.1.44. O não cumprimento da substituição da frota no prazo estipulado impedirá a efetivação da prorrogação contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis e a execução de rescisão contratual com base no interesse público.

JUSTIFICATIVA: A exigência de substituição integral dos veículos após 5 (cinco) anos de uso, na hipótese de prorrogação contratual fundamentada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela curva de depreciação e pelo severo regime de uso da frota operacional no município de Itabirito/MG (topografia acidentada e resíduos de mineração). Veículos utilitários que operam nessas condições por mais de 60 meses apresentam desgaste mecânico acentuado, o que eleva exponencialmente o índice de quebras (downtime), gerando insegurança para os servidores e risco de descontinuidade dos serviços essenciais de saneamento. A renovação da frota atende, portanto, aos princípios da Eficiência e da Segurança do Trabalho, assegurando que a Administração Pública pague por um serviço com alto padrão de disponibilidade e confiabilidade.

10.1.45. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, para todos os veículos disponibilizados à CONTRATANTE, seguro com cobertura total e terceiros, com apólice vigente e válida durante todo o período de disponibilização dos veículos.

10.1.46. O seguro deverá contemplar, no mínimo:

a) cobertura para danos materiais causados a terceiros, valor mínimo de indenização R$100.000,00;

b) cobertura para danos corporais causados a terceiros, valor mínimo de indenização R$100.000,00;

c) cobertura para acidentes pessoais por passageiros valor mínimos de indenização R$10.000,00;

d) cobertura para colisão, incêndio, furto e roubo do veículo;

e) cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, quando compatível com a modalidade de seguro contratada;

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos, incluindo, no mínimo, serviço de reboque/guincho em caso de pane ou acidente, auxílio mecânico emergencial e demais serviços necessários à remoção do veículo.

10.1.47. Nas ocorrências que envolvam acidente de trânsito, furto, roubo ou outros eventos que assim o exijam, deverão ser adotadas as providências necessárias perante as autoridades competentes, inclusive o registro do respectivo boletim de ocorrência, quando cabível.

10.1.48. A franquia do seguro dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA nos casos de sinistros ocorridos durante a utilização regular dos veículos pela CONTRATANTE, inclusive quando os veículos estiverem sendo conduzidos por seus servidores, agentes ou prepostos.

10.1.49. Nos casos de sinistro decorrente de acidente, sem comprovação de dolo ou mau uso do veículo por servidor, agente ou preposto da CONTRATANTE, a franquia permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.50. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada pelo pagamento da franquia quando ficar comprovado que o sinistro decorreu de **dolo ou mau uso do veículo** por servidor, agente ou preposto da CONTRATANTE, desde que demonstrado o nexo entre a conduta e o dano

10.1.51. Para fins do disposto no item anterior, não serão considerados mau uso o desgaste natural decorrente da utilização regular do veículo, as falhas ou defeitos mecânicos não decorrentes de conduta dolosa ou culposa do condutor, os eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior e os sinistros ocorridos durante a utilização regular do veículo sem comprovação de conduta imputável ao servidor, agente ou preposto da CONTRATANTE.

10.1.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia das apólices de seguro, respectivos certificados, endossos e comprovantes de vigência, bem como os documentos necessários à comprovação das coberturas contratadas.

10.1.53. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração, renovação, substituição ou cancelamento das apólices de seguro, assegurando a manutenção ininterrupta das coberturas exigidas durante todo o período de disponibilização dos veículos.

10.1.54. A ausência, insuficiência ou perda de vigência das coberturas de seguro exigidas neste Termo de Referência não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, devendo arcar com os prejuízos decorrentes de sua omissão, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

10.2.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

10.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2.12. Fornecer, por sua conta exclusiva, o combustível (óleo diesel/gasolina/etanol) necessário para o funcionamento e rodagem diária das picapes.

10.2.13. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, conforme as categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para cada tipo de veículo, garantindo que apenas servidores autorizados conduzam a frota.

10.2.14. Utilizar os veículos exclusivamente nas atividades operacionais e administrativas do SAAE, respeitando a capacidade de carga, lotação e as especificações técnicas de cada modelo, evitando o uso negligente ou abusivo.

10.2.15. Identificar formalmente o condutor infrator e arcar com o pagamento das multas de trânsito decorrentes de atos praticados pelos motoristas na direção dos veículos (ex: excesso de velocidade, avanço de sinal, estacionamento proibido).

10.2.16. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer intercorrência com os veículos, tais como sinistros (acidentes, colisões), furtos, roubos, avarias, defeitos mecânicos ou necessidade de atuação da assistência técnica.

10.2.17. Providenciar o registro policial (B.O.) em caso de acidentes, furto ou roubo envolvendo os veículos locados, dentro dos prazos exigidos pela seguradora.

10.2.18. Encaminhar as picapes à oficina (contratada) indicada pela **CONTRATADA** em Itabirito/MG para a realização das manutenções preventivas (conforme cronograma de quilometragem do fabricante) e corretivas.

10.2.19. Disponibilizar e liberar os servidores condutores para participarem do treinamento operacional e de condução segura fornecido pela **CONTRATADA**.

10.2.20. Permitir que a **CONTRATADA** realize vistorias periódicas nos veículos, desde que previamente agendadas, para checagem de hodômetro e estado geral de conservação.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

11.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.1.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

11.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

11.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

11.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

11.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

11.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

11.2.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

11.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

11.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

11.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

11.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

11.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

11.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

11.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

11.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;

11.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores (em anexo I) objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

11.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.2.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como

informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

11.3.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

11.3.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

11.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

11.3.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

11.3.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

11.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

11.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

11.3.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

11.3.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

11.3.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

11.3.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

11.3.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

11.3.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;

11.3.23. Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;

11.3.24. Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;

11.3.25. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

11.3.26. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

11.3.27. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.3.28. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

11.3.29. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

11.3.30. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

11.3.31. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

11.3.32. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnico-Operacional:

12.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de características semelhantes ou superiores às do objeto licitado, observados os seguintes requisitos:

a) Comprovação de que o licitante executou ou executa serviço de locação de veículos de características semelhantes ou superiores às do objeto, em quantitativo mínimo de: admitindo-se o somatório de atestados de períodos concomitantes, correspondendo a:

- **Item 1** (picape média 4x4 diesel): **8 (oito) veículos**, correspondentes a aproximadamente 47% do quantitativo estimado;
- **Item 2** (picape pequena flex): **4 (quatro) veículos**, correspondentes a aproximadamente 44% do quantitativo estimado.

b) Os quantitativos mínimos foram fixados em patamar inferior a 50% do estimado, em atenção ao princípio da competitividade.

c) Declaração de Disponibilidade, emitida pelo licitante, atestando que possui ou terá a plena disponibilidade dos veículos com as especificações exigidas no Termo de Referência até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

12.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido **no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos**, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste **Pregão Eletrônico**, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
(UASG 928790)

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos **serviços**, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para a execução dos **serviços** ora contratados, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

Itabirito, 23 de outubro de 2026

Elaine Cristina de Oliveira
Gestora do Contrato

Leonardo Luiz Barbosa
Superintendente Administrativo

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização realizará mensalmente a aferição da execução contratual, por meio dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, considerando os registros produzidos durante a execução dos serviços e os demais documentos comprobatórios pertinentes.

Indicador	Fórmula	Meta	Fonte de comprovação	Critério de desconto/glosa
Disponibilidade dos veículos	(Horas disponíveis ÷ horas previstas) × 100	≥ 95%	Registros de utilização, sistema de rastreamento, registros de manutenção e registros da fiscalização	Valor mensal do veículo ÷ 30 × número de dias de indisponibilidade
Substituição de veículo no prazo	(Substituições realizadas no prazo ÷ substituições necessárias) × 100	≥ 90%	Registros de ocorrência, comunicações da fiscalização e registros de disponibilização do veículo substituto	Valor mensal do veículo ÷ 30 × número de dias de atraso na disponibilização do veículo substituto
Regularidade documental	(Veículos com documentação regular ÷ total de veículos) × 100	100%	Documentação dos veículos, registros da contratada e consultas aos sistemas oficiais competentes	Não pagamento/glosa da parcela correspondente ao período em que o veículo permanecer irregular e, em razão disso, não puder ser regularmente disponibilizado para a execução do objeto

1. Da apuração dos indicadores

A apuração dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato e registrada no processo de acompanhamento da execução contratual, mediante relatório ou instrumento equivalente que contenha, no mínimo, os resultados obtidos, as ocorrências verificadas, os períodos de eventual indisponibilidade, os documentos que fundamentaram a medição e, quando cabível, os respectivos valores a serem descontados ou glosados.

Para fins de apuração, serão consideradas as ocorrências efetivamente verificadas e comprovadas durante a execução contratual, observados os registros da fiscalização e os demais meios de prova admitidos.

Não serão consideradas, para fins de apuração dos indicadores e aplicação dos respectivos descontos ou glosas, as ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente não imputáveis à contratada, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, desde que devidamente registradas e reconhecidas pela fiscalização, quando cabível.

2. Da disponibilidade dos veículos

Para fins de cálculo do indicador de disponibilidade, considerar-se-á como **hora prevista** aquela correspondente ao período em que o veículo deveria estar disponível para a execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Considerar-se-á como **hora disponível** o período em que o veículo estiver efetivamente apto e disponibilizado para a execução dos serviços contratados.

As indisponibilidades decorrentes de manutenção preventiva previamente programada e autorizada pela Administração, quando não comprometerem a continuidade dos serviços e estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, serão tratadas conforme as regras específicas de medição previstas no contrato.

O atingimento da meta mínima de disponibilidade de 95% constitui indicador de desempenho contratual. O desconto ou glosa, quando cabível, será calculado exclusivamente sobre o período em que houver efetiva indisponibilidade do veículo e correspondente ausência de prestação do serviço, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3. Da substituição de veículo

A contratada deverá substituir o veículo indisponível no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, contado da comunicação da ocorrência pela fiscalização, ressalvadas as situações comprovadamente não imputáveis à contratada.

Para fins de apuração do indicador, serão consideradas **substituições necessárias** aquelas determinadas pela fiscalização em razão de indisponibilidade, defeito, manutenção ou outra ocorrência que impeça a utilização regular do veículo na execução do objeto.

Será considerada **substituição realizada no prazo** aquela em que o veículo substituto for efetivamente disponibilizado dentro do prazo contratualmente estabelecido e em condições adequadas para a execução dos serviços.

O eventual desconto ou glosa decorrente de atraso na substituição será limitado ao período em que o serviço correspondente permanecer efetivamente indisponível, observada a metodologia de cálculo prevista na tabela deste Termo de Referência.

4. Da regularidade documental

Todos os veículos disponibilizados para a execução do contrato deverão permanecer com a documentação exigida pela legislação aplicável e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência devidamente regularizada durante todo o período de utilização.

A constatação de irregularidade documental será registrada pela fiscalização, indicando o veículo afetado, a natureza da irregularidade, a data de sua constatação e, quando possível, o período correspondente.

O desconto ou glosa decorrente de irregularidade documental ficará limitado à parcela correspondente ao período em que o veículo, em razão da irregularidade, não puder ser regularmente disponibilizado para a execução do objeto.

A regularização da documentação deverá ser realizada pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. Dos descontos e glosas

Os descontos ou glosas previstas neste Termo de Referência terão natureza de **ajuste do valor devido em razão da parcela do objeto que não tenha sido efetivamente executada ou que tenha permanecido indisponível**, não se confundindo com penalidade administrativa.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
(UASG 928790)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no exercício de suas competências institucionais e visando assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade, necessita dispor de estrutura operacional compatível com as demandas decorrentes das atividades de saneamento básico, manutenção, fiscalização, atendimento às unidades administrativas e operacionais, acompanhamento de obras e serviços, bem como demais atividades correlatas desenvolvidas pela Autarquia.

Ressalta-se que os serviços de saneamento básico prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico possuem **caráter essencial e contínuo**, sendo indispensáveis à saúde pública, à qualidade de vida da população e à adequada prestação dos serviços públicos. Em razão de sua natureza essencial, as atividades operacionais da Autarquia são desenvolvidas de forma **ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, especialmente para atendimento de ocorrências, emergências, manutenções corretivas e demais situações que possam comprometer a regularidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais atividades sob sua responsabilidade.

Nesse contexto, a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso constitui elemento indispensável para o deslocamento de equipes técnicas, operacionais e administrativas, especialmente para atendimento de ocorrências e situações emergenciais, realização de inspeções, vistorias, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento de obras e serviços, transporte de materiais e equipamentos e execução de outras atividades que demandem mobilidade nas áreas urbana e rural do Município e em localidades abrangidas pela atuação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico.

A necessidade de atendimento em regime de **24 (vinte e quatro) horas** exige que a Autarquia disponha de veículos com disponibilidade e condições adequadas de operação durante todo o período, de modo a possibilitar resposta imediata às demandas que possam surgir fora do horário administrativo convencional. A indisponibilidade de veículos poderá comprometer a capacidade de deslocamento das equipes e, consequentemente, ocasionar atrasos no atendimento de ocorrências, na execução de manutenções e na adoção de medidas necessárias à preservação da continuidade e regularidade dos serviços essenciais prestados à população.

Considerando a natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas pela Autarquia, bem como a necessidade de garantir maior disponibilidade e confiabilidade da frota utilizada pelos seus diversos setores, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados **de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível**, em quantitativos e especificações compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas.

A solução pretendida contempla a disponibilização de **picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4, e picapes pequenas, com cabine dupla**, veículos destinados ao atendimento de diferentes demandas da Autarquia, proporcionando condições adequadas para deslocamentos em vias

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

pavimentadas e não pavimentadas, áreas rurais, locais de difícil acesso e demais regiões onde são executadas atividades de manutenção, fiscalização, operação e acompanhamento dos serviços de saneamento básico.

A opção pela locação de veículos, em vez da aquisição direta, busca proporcionar maior flexibilidade operacional, previsibilidade dos custos e disponibilidade da frota, transferindo à empresa contratada as responsabilidades relacionadas à manutenção dos veículos, substituição daqueles que apresentarem indisponibilidade, documentação e demais obrigações previstas no instrumento contratual, conforme as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação também visa contribuir para a redução de paralisações decorrentes de indisponibilidade ou necessidade de manutenção dos veículos, garantindo maior continuidade às atividades externas e permitindo que os servidores possam desempenhar suas atribuições com segurança, eficiência e regularidade, inclusive durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando necessário.

Ressalta-se que os veículos serão utilizados exclusivamente para o atendimento das necessidades institucionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, sendo conduzidos por servidores ou agentes devidamente autorizados pela Autarquia, observadas as normas de trânsito, as condições estabelecidas no contrato e os procedimentos internos de utilização da frota.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação continuada dos veículos especificados mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, garantindo mobilidade, disponibilidade e suporte às equipes responsáveis pela prestação dos **serviços públicos essenciais de saneamento básico, que demandam atuação contínua e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia**, contribuindo para a manutenção da continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, o presente procedimento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, compreendendo picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4, e picapes pequenas, com cabine dupla, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico**, conforme condições, especificações, quantitativos especificados no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do **Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG** de assegurar a disponibilidade permanente de veículos automotores adequados ao atendimento de suas atividades operacionais, técnicas e administrativas, garantindo condições de mobilidade, segurança, agilidade e eficiência para as equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Os serviços prestados pelo SAAE possuem **caráter essencial, contínuo e indispensável à população**, estando diretamente relacionados à saúde pública, à qualidade de vida e ao adequado funcionamento da infraestrutura de saneamento básico do Município. Em razão dessa natureza, as atividades operacionais demandam capacidade de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos,

especialmente diante da possibilidade de ocorrência de situações emergenciais que exijam intervenção imediata.

Nesse contexto, a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso constitui requisito indispensável para a continuidade dos serviços, uma vez que as equipes do SAAE necessitam realizar deslocamentos frequentes para atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva, vistorias, inspeções, fiscalizações, acompanhamento de obras e serviços, intervenções em redes e unidades operacionais, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais, bem como outras atividades necessárias ao funcionamento regular da Autarquia.

As demandas operacionais podem ocorrer em diferentes regiões do Município, incluindo áreas urbanas, rurais, estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e locais de difícil acesso. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de veículos com características distintas, capazes de atender às especificidades de cada atividade.

A utilização de **picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4**, justifica-se pela necessidade de deslocamento das equipes para áreas rurais, estradas vicinais, terrenos acidentados, locais com condições adversas de trafegabilidade e demais pontos nos quais seja necessária maior capacidade de tração e segurança. Esses veículos deverão proporcionar condições adequadas para o transporte de equipes, ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades de campo.

Já as picapes pequenas, com cabine dupla, destinam-se principalmente ao atendimento das demandas de deslocamento em áreas urbanas e locais com melhores condições de circulação, proporcionando maior agilidade e praticidade para atividades de fiscalização, vistoria, manutenção, inspeção, apoio operacional e demais serviços realizados pelas equipes do SAAE.

A contratação de empresa especializada para a **locação continuada dos veículos, sem motorista e sem combustível**, mostra-se necessária para garantir uma frota disponível e operacional durante toda a vigência contratual, sem que a Autarquia tenha que imobilizar recursos financeiros na aquisição dos veículos e assumir diretamente todos os custos e responsabilidades decorrentes da gestão, manutenção e conservação da frota.

A solução por meio da locação permitirá, ainda, maior previsibilidade dos custos e maior eficiência na gestão da frota, uma vez que a empresa contratada será responsável **pela manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos**, **fornecimento e substituição de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e monitoramento, licenciamento e regularização dos veículos**, além das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

A manutenção preventiva e corretiva integral é especialmente relevante para assegurar a disponibilidade dos veículos e reduzir o risco de paralisações decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou desgaste natural de componentes. Da mesma forma, a obrigação de substituição de pneus e a manutenção das condições de segurança e trafegabilidade contribuem diretamente para a proteção dos servidores e para a continuidade das atividades externas.

A contratação de **seguro total** visa reduzir os riscos patrimoniais decorrentes da utilização dos veículos e proporcionar maior segurança à Administração diante de eventuais ocorrências, acidentes, furtos, roubos ou danos a terceiros, conforme as coberturas estabelecidas no instrumento contratual.

A instalação de **sistema de rastreamento e monitoramento** permitirá maior controle sobre a utilização dos veículos, possibilitando o acompanhamento de sua localização e contribuindo para a segurança da frota, a gestão dos deslocamentos e a utilização racional dos veículos disponibilizados ao SAAE.

A exigência de **licenciamento e regularização dos veículos durante toda a vigência contratual**, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis, é necessária para garantir que os veículos estejam legalmente habilitados para circulação e em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Outro aspecto fundamental da contratação é a necessidade de garantir a **substituição dos veículos que eventualmente apresentem defeitos, avarias ou qualquer outra situação que impeça ou comprometa sua utilização**, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência. Tal medida é essencial para evitar a indisponibilidade da frota e impedir que problemas relacionados a um determinado veículo comprometam o atendimento das demandas operacionais do SAAE.

Considerando que as ocorrências relacionadas aos serviços de saneamento podem surgir a qualquer momento, inclusive fora do horário administrativo, a disponibilidade da frota deve ser compatível com o regime de funcionamento operacional da Autarquia. A eventual ausência de veículos poderá comprometer a capacidade de resposta das equipes, retardar o atendimento de ocorrências e, em situações mais graves, afetar a continuidade ou a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir **disponibilidade, confiabilidade e segurança da frota**, proporcionando aos servidores e equipes operacionais os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições e para o atendimento tempestivo das demandas ordinárias e emergenciais.

Importante destacar que os veículos serão utilizados **sem motorista e sem combustível**, permanecendo a condução sob responsabilidade de servidores ou agentes devidamente autorizados pelo SAAE, enquanto o abastecimento será realizado pela própria Autarquia, de acordo com suas rotinas e procedimentos internos de gestão de frota.

Assim, a contratação não representa mera conveniência administrativa, mas **necessidade diretamente relacionada à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico**, considerando a atuação permanente do SAAE e a necessidade de atendimento das demandas operacionais em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **locação de veículos automotores, sem limite de quilometragem (quilometragem livre), sem motorista e sem combustível, compreendendo picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4, e picapes pequenas, com cabine dupla, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e monitoramento, licenciamento e regularização dos veículos**, mostra-se necessária e adequada para assegurar a mobilidade das equipes, a continuidade das atividades operacionais e administrativas e a capacidade de resposta do SAAE de Itabirito/MG, contribuindo para a manutenção da regularidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços de saneamento prestados à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta contratação está prevista para o ano de 2027 e está descrita/detalhada no Plano Anual de Contratações sendo apresentada nas seguintes locações:

Dotação	Fonte	Ficha	C.Custo	Descrição objeto
17.122.1722.4001.33.90.33.01	1753	XXXX	106	Locação de Veiculos
17.511.1711.4002.33.90.33.01	1753	XXXX	35	Locação de Veiculos
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	11	Locação de Veiculos
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	16	Locação de Veiculos
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	17	Locação de Veiculos
17.512.1712.4006.33.90.33.01	1753	XXXX	73	Locação de Veiculos
17.512.1712.4006.33.90.33.01	1753	XXXX	75	Locação de Veiculos
17.512.1712.4007.33.90.33.01	1702	XXXX	63	Locação de Veiculos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos suficientes para assegurar a disponibilização de veículos adequados, seguros, regularmente licenciados e em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual, considerando a natureza **essencial, contínua e ininterrupta dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG.**

Os requisitos estabelecidos deverão garantir que a solução contratada seja capaz de atender às necessidades operacionais e administrativas da Autarquia, inclusive às demandas emergenciais que possam ocorrer **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico.

Requisitos gerais dos veículos

Os veículos disponibilizados pela empresa contratada deverão:

a) ser novos zero km, em condições adequadas de segurança, funcionamento e apresentação, observada o ano estabelecido no Termo de Referência;

b) estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais e de segurança;

c) possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;

d) estar devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos de trânsito competentes;

e) atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;

f) apresentar documentação regular durante todo o período contratual;

g) ser entregues higienizados, revisados e em condições imediatas de utilização;

h) possuir características e especificações compatíveis com as atividades para as quais serão destinados;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

i) permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos.

Tipos de veículos

A contratação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:

a) **Picape média**: veículo com cabine dupla, tração 4x4, adequado para deslocamento em áreas urbanas e rurais, estradas vicinais, vias não pavimentadas e terrenos de difícil acesso, com capacidade compatível para transporte de equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários às atividades do SAAE;

b) **Picape pequena**: veículo com cabine dupla, destinado principalmente às atividades de fiscalização, vistoria, inspeção, manutenção, apoio operacional e deslocamento das equipes em áreas urbanas e demais locais com condições regulares de circulação.

As especificações técnicas detalhadas, incluindo motorização, capacidade, dimensões, equipamentos, itens de segurança, acessórios e demais características, deverão ser definidas no Termo de Referência de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Autarquia.

Disponibilidade e continuidade da frota

Considerando o caráter essencial dos serviços de saneamento básico, a empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade e operacionalidade dos veículos durante toda a vigência contratual**, de forma compatível com o regime de atendimento do SAAE.

A solução deverá permitir o atendimento das demandas operacionais ordinárias e emergenciais, inclusive fora do horário administrativo, durante períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A eventual indisponibilidade de determinado veículo não poderá comprometer a continuidade das atividades da Autarquia. Para tanto, deverá ser prevista a **substituição do veículo**, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sempre que este apresentar defeito, avaria, necessidade de manutenção ou qualquer condição que impeça sua utilização segura.

Manutenção preventiva e corretiva

A empresa contratada deverá ser responsável pela **manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos**, durante toda a vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o SAAE, incluindo, entre outros:

- revisões periódicas previstas pelo fabricante;
- serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- troca de óleo, filtros e demais fluidos;
- substituição de peças e componentes;
- reparos decorrentes de desgaste natural;
- serviços de alinhamento e balanceamento;
- manutenção do sistema de freios, suspensão, direção, transmissão e demais componentes;
- demais serviços necessários para manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança.

As manutenções preventivas deverão ser programadas de modo a minimizar o período de indisponibilidade dos veículos e não prejudicar as atividades operacionais da Autarquia.

Pneus e demais itens de desgaste

A contratada deverá fornecer, substituir e manter em condições adequadas de utilização **os pneus dos veículos**, incluindo os serviços necessários à sua correta conservação, tais como montagem, desmontagem, balanceamento e alinhamento, quando aplicáveis.

A substituição deverá ocorrer sempre que os pneus atingirem os limites de desgaste previstos na legislação ou apresentarem condições que comprometam a segurança e a adequada utilização do veículo.

Seguro total

Todos os veículos deverão possuir **seguro total durante toda a vigência contratual**, contemplando as coberturas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a proteger o patrimônio envolvido na contratação e reduzir os riscos decorrentes da utilização da frota.

A contratada deverá manter as apólices válidas e regulares durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias em caso de sinistro, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Sistema de rastreamento e monitoramento

Os veículos deverão possuir **sistema de rastreamento e monitoramento veicular**, com tecnologia adequada para permitir o acompanhamento da localização e dos deslocamentos dos veículos.

O sistema deverá permanecer operacional durante a vigência contratual e atender aos requisitos de acesso, armazenamento e disponibilização das informações estabelecidos pelo SAAE.

A solução deverá contribuir para a segurança da frota, controle de utilização, gestão dos deslocamentos e fiscalização do uso dos veículos.

Licenciamento e regularização

A contratada deverá manter todos os veículos devidamente **registrados, licenciados e regularizados**, responsabilizando-se pelo pagamento e cumprimento das obrigações necessárias à regular circulação dos veículos.

Os veículos deverão estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais disposições legais aplicáveis, não podendo ser disponibilizado ao SAAE veículo com documentação irregular ou impedimento de circulação.

Substituição dos veículos

Sempre que um veículo apresentar defeito mecânico, avaria, acidente, necessidade de manutenção prolongada, irregularidade documental ou qualquer outra situação que impossibilite sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição por veículo de características e especificações equivalentes ou superiores, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer de forma célere, especialmente quando a indisponibilidade puder comprometer o atendimento de serviços essenciais ou de ocorrências emergenciais.

Responsabilidades da contratada

A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade pela manutenção da frota disponibilizada, incluindo as despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, pneus, seguro, licenciamento, regularização e demais obrigações expressamente previstas no contrato.

Deverá também manter canais de comunicação e atendimento capazes de receber e tratar solicitações do SAAE relacionadas a manutenção, assistência e substituição dos veículos, inclusive para situações emergenciais.

Responsabilidades do SAAE

Os veículos serão disponibilizados **sem motorista e sem combustível**, cabendo ao SAAE a responsabilidade pela indicação e autorização dos condutores, bem como pelo abastecimento dos veículos, observadas as normas de trânsito e os procedimentos internos de controle e utilização da frota.

O SAAE deverá utilizar os veículos exclusivamente para atividades relacionadas às suas atribuições institucionais, zelando pela sua utilização adequada e comunicando à contratadas eventuais ocorrências que demandem manutenção ou assistência.

Sustentabilidade e eficiência

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a contratação deverá considerar requisitos relacionados **à eficiência energética, redução de emissões e menor impacto ambiental**, sem comprometer o desempenho, a segurança e a adequação dos veículos às condições de operação do SAAE.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos decorrentes de manutenções, como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes substituídos.

Condições de execução

A prestação dos serviços deverá ser realizada de maneira contínua durante toda a vigência contratual, garantindo-se a disponibilidade dos veículos conforme os quantitativos contratados e os níveis de serviço estabelecidos.

A contratada deverá assegurar que os veículos permaneçam em condições adequadas de **segurança, conservação, limpeza, funcionamento e trafegabilidade**, de modo a não comprometer as atividades dos servidores e equipes do SAAE.

Os requisitos ora estabelecidos deverão ser detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, prazos de entrega, ano dos veículos, especificações técnicas, prazos para manutenção e substituição, condições do seguro, funcionalidades do sistema de rastreamento, níveis de serviço e demais critérios necessários à adequada execução contratual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos veículos a serem contratados foram estimadas considerando as necessidades operacionais, técnicas e administrativas **do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG**, a natureza essencial e contínua dos serviços prestados pela Autarquia e a necessidade

de garantir disponibilidade de transporte para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais, inclusive em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**.

Para definição dos quantitativos, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a estrutura organizacional do SAAE, o número de equipes e setores que necessitam de deslocamento, a abrangência territorial das atividades, a frequência dos serviços de campo, a necessidade de atendimento simultâneo de ocorrências, as características das áreas urbana e rural do Município, a necessidade de deslocamento para locais de difícil acesso e a necessidade de manutenção de veículos de reserva ou substituição, quando tecnicamente justificável.

A estimativa deverá buscar o dimensionamento adequado da frota, de forma a atender às necessidades da Autarquia sem gerar ociosidade ou contratação em quantidade superior à efetivamente necessária, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Nesse sentido, prevê-se a contratação de veículos distribuídos nas seguintes categorias:

Item	Tipo	Características principais	Qtd.	Unidade
01	Picape média 4x4	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape/caminhonete média, cabine dupla, tração 4x4, motorização a diesel ano/modelo 2025 ou superior, cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: Motorização: Motor ciclo diesel, com gerenciamento eletrônico de injeção, potência mínima de 190 cv, torque mínimo de 47 kgfm, devendo atender às normas de emissões de poluentes vigentes. Transmissão e tração: Câmbio manual ou automático, com no mínimo 6 (seis) marchas para as versões que disponham dessa configuração, equipado com sistema de tração 4x4 com reduzida, com acionamento da tração manual, eletrônico ou automático, conforme configuração original de fábrica. Capacidade: Cabine dupla, com 4 (quatro) portas, capacidade homologada para no mínimo 5 (cinco) ocupantes e capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg.	17	Veículo/ mês

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

		Suspensão e direção: Direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, e suspensão compatível com a categoria do veículo e adequada à utilização em vias urbanas, rurais e trechos não pavimentados. Segurança: Sistema de freios com ABS, com distribuição eletrônica de frenagem ou sistema equivalente incorporado ao sistema original do veículo; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS), quando disponíveis de série para a configuração ofertada; airbags frontais para motorista e passageiro; cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes; encostos de cabeça para todos os assentos; e sensores de estacionamento traseiros com alerta sonoro, instalados de fábrica ou como equipamento original homologado. Conforto mínimo: Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas 4 (quatro) portas, travas elétricas e retrovisores externos com ajuste elétrico. Caçamba: Caçamba com volume útil mínimo de 1.000 (mil) litros, ou capacidade equivalente comprovada em catálogo/ficha técnica do fabricante, equipada com protetor integral de caçamba e dispositivo tipo Santo Antônio, compatível com a configuração original do veículo e destinado à proteção e utilização da caçamba. Dispositivo para reboque: Engate de reboque traseiro removível, Capacidade de tração para reboque de, no mínimo, 2.500 kg, respeitados os limites de CMT e de capacidade do dispositivo de engate homologados pelo fabricante., devidamente instalado e em conformidade com a		

		legislação e regulamentação de trânsito vigentes, acompanhado de tomada elétrica para reboque de 7 (sete) pinos, quando compatível com a configuração ofertada.		
02	Picape pequena	Veículo automotor zero quilômetro, tipo picape/caminhonete compacta ou pequena, cabine dupla, motorização flex, ano/modelo 2025 ou superior, cor branca ou prata, com as seguintes características mínimas: Motorização: Motor de combustível flexível, com potência mínima de 95 cv e torque mínimo de 13 kgfm, devendo atender às normas de emissões de poluentes vigentes. Transmissão: Câmbio manual ou automático, conforme configuração original de fábrica, com no mínimo 5 (cinco) marchas, quando aplicável à configuração ofertada. Trafegabilidade: Sistema de assistência à partida em rampas (Hill Holder) ou tecnologia equivalente, bem como controle eletrônico de estabilidade e/ou controle de tração, conforme configuração original de fábrica, adequados à utilização em vias urbanas, rurais e trechos não pavimentados. Capacidade: Veículo homologado para no mínimo 5 (cinco) ocupantes, com cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Suspensão traseira: Sistema de suspensão traseira adequado à categoria do veículo e compatível com sua capacidade de carga, conforme configuração original de fábrica, não sendo exigido tipo específico de eixo, feixe de molas ou sistema construtivo. Carroceria: Cabine dupla, com 4 (quatro) portas,	09	Veículo/ mês

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

		conforme configuração original de fábrica, permitindo o acesso aos ocupantes de acordo com o projeto do veículo. Segurança: Mínimo de 2 (dois) airbags frontais, ou quantidade superior quando disponibilizada na configuração ofertada; sistema de freios ABS ou tecnologia equivalente exigida pela legislação vigente; cintos de segurança de 3 (três) pontos e encostos de cabeça para todos os ocupantes; e sistema ISOFIX, quando disponibilizado na configuração original do veículo. Carga útil: Capacidade de carga útil mínima de 600 kg, considerando a capacidade homologada pelo fabricante. Caçamba: Caçamba com volume útil mínimo de 840 litros, ou capacidade equivalente comprovada em catálogo/ficha técnica do fabricante, equipada com protetor integral de caçamba e ganchos ou dispositivos de amarração da carga. Conforto mínimo: Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas disponíveis na configuração ofertada e travas elétricas.		
	Total		**26**	**Veículo/ mês**

Os quantitativos apresentados deverão ser validados e ajustados pela Administração com base no levantamento da frota atualmente disponível, no histórico de utilização dos veículos, na distribuição das equipes, nas demandas operacionais dos setores e na projeção das necessidades durante o período de vigência da contratação.

Metodologia para estimativa dos quantitativos

Para fins de dimensionamento da contratação, recomenda-se que sejam analisados os seguintes elementos:

a) quantidade de veículos atualmente disponíveis no SAAE e respectivas condições de conservação e funcionamento;

b) idade e estado da frota própria eventualmente existente;

c) histórico de utilização dos veículos pelos diferentes setores da Autarquia;

d) quantidade de equipes operacionais, técnicas e administrativas que necessitam de deslocamento;

e) quantidade e frequência de serviços realizados em campo;

f) necessidade de atendimento simultâneo de ocorrências e demandas emergenciais;

g) abrangência das atividades nas áreas urbana e rural do Município;

h) existência de estradas vicinais, vias não pavimentadas e locais de difícil acesso que justifiquem a utilização de veículos com tração 4x4;

i) necessidade de veículos destinados às atividades de fiscalização, inspeção, manutenção, acompanhamento de obras e apoio operacional;

j) necessidade de manutenção da continuidade dos serviços durante períodos de manutenção ou indisponibilidade de veículos;

k) regime de funcionamento operacional do SAAE, considerando o atendimento ininterrupto das demandas essenciais de saneamento básico;

l) histórico de manutenções, indisponibilidades e custos relacionados à frota própria ou anteriormente contratada, quando disponíveis.

A estimativa deverá considerar, ainda, que a prestação dos serviços de saneamento básico possui caráter essencial, de modo que a disponibilidade dos veículos deve ser compatível com a necessidade de resposta rápida às ocorrências e emergências que possam surgir a qualquer momento.

Quantitativos por categoria

A quantidade **de picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4**, deverá ser dimensionada de acordo com a necessidade de atendimento das equipes que realizam atividades em áreas rurais, estradas não pavimentadas, terrenos acidentados, unidades operacionais e locais de difícil acesso, especialmente aqueles que demandem maior capacidade de tração e segurança.

Já a quantidade de **picapes pequenas, com cabine dupla**, deverá considerar as demandas de deslocamento das equipes em áreas urbanas e demais locais com condições regulares de circulação, destinadas principalmente às atividades de fiscalização, vistoria, inspeção, manutenção, acompanhamento de serviços e apoio às atividades administrativas e operacionais.

Unidade e período de contratação

Considerando que se trata de **serviço continuado de locação de veículos**, a medição deverá ocorrer, preferencialmente, por veículo disponibilizado por mês, durante o período de vigência contratual, observadas as condições de disponibilidade, funcionamento e atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, caso sejam contratados **26 veículos**, pelo período de **12 meses**, o quantitativo global estimado corresponderá a:

26 veículos × [●] meses = [●] veículo/mês.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

O quantitativo global deverá ser utilizado exclusivamente como referência para o planejamento e dimensionamento da contratação, ficando os pagamentos condicionados à efetiva disponibilização dos veículos em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Adequação dos quantitativos

Os quantitativos estimados deverão ser suficientes para atender às necessidades do SAAE durante toda a vigência contratual, considerando as atividades rotineiras e emergenciais e evitando a interrupção ou comprometimento dos serviços públicos essenciais.

A definição final dos quantitativos deverá estar fundamentada em **memória de cálculo e levantamento das necessidades dos setores demandantes**, os quais deverão integrar o processo de contratação, permitindo demonstrar de forma objetiva a relação entre a quantidade de veículos solicitada e as atividades que justificam sua disponibilização.

Setores / Unidades	Picape médias (cabine dupla, tração 4x4)	Picapes pequenas (cabine dupla)
Água Limpa /UTA	02	01
Administração	01	03
ETA	01	0
ETE	01	01
Drenagem	02	0
Distrito	01	0
Manutenção de Água	06	03
Manutenção de Esgoto	03	01

A contratação deverá observar, portanto, o princípio do planejamento, buscando-se uma frota dimensionada de acordo com a demanda real da Autarquia, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade do **Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG**, considerando as características dos serviços a serem executados, a necessidade de disponibilidade permanente dos veículos e a busca pela solução técnica e economicamente mais adequada à Administração.

O levantamento considerou as características específicas da demanda, especialmente a necessidade de disponibilização de **picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4, e picapes pequenas, com cabine dupla**, sem motorista e sem combustível, destinadas ao atendimento das atividades operacionais, técnicas e administrativas da Autarquia, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e monitoramento, licenciamento e regularização dos veículos.

Foram consideradas, para fins de análise, as seguintes alternativas:

Aquisição de veículos pela Administração – A primeira alternativa analisada consiste na aquisição de veículos próprios pelo SAAE, mediante procedimento licitatório para compra dos veículos necessários à composição ou ampliação de sua frota.

Embora a aquisição proporcione à Autarquia a propriedade dos veículos, essa alternativa implicaria a necessidade de disponibilização de recursos orçamentários para investimento inicial significativo, além da assunção direta, pela Administração, dos custos e responsabilidades relacionados à manutenção preventiva e corretiva, aquisição e substituição de pneus, seguros, licenciamento, documentação, depreciação, conservação, gestão da frota e futura substituição dos veículos.

Também seria necessário estruturar e manter capacidade administrativa e operacional para gerenciamento da frota, incluindo planejamento de manutenções, controle de documentação, acompanhamento de seguros, controle de quilometragem e demais atividades relacionadas à gestão dos veículos.

Considerando a necessidade de garantir **disponibilidade permanente dos veículos para atendimento de serviços essenciais, inclusive em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, eventuais períodos de indisponibilidade decorrentes de manutenção ou avarias exigiriam que o SAAE mantivesse veículos reservas em quantidade suficiente para evitar a interrupção das atividades.

Assim, embora tecnicamente possível, a aquisição não se apresenta, neste momento, como a alternativa mais adequada às necessidades identificadas, especialmente em razão do elevado investimento inicial e da transferência para a Administração de uma série de custos, riscos e responsabilidades relacionados à propriedade e gestão da frota.

Locação de veículos sem motorista e sem combustível

A segunda alternativa consiste na **contratação de empresa especializada para locação continuada de veículos sem motorista e sem combustível**, solução na qual a empresa contratada disponibiliza os veículos e assume as responsabilidades previstas contratualmente relacionadas à manutenção, pneus, seguro, licenciamento, regularização e demais serviços associados à disponibilização da frota.

Essa solução apresenta maior aderência às necessidades do SAAE, uma vez que permite à Administração contar com veículos em condições adequadas de utilização sem a necessidade de realizar investimento inicial para aquisição dos bens.

Além disso, a inclusão da **manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e monitoramento, licenciamento e regularização** permite concentrar em um único contrato as principais obrigações necessárias à manutenção da disponibilidade e operacionalidade dos veículos.

A pesquisa realizada em contratações públicas demonstra a existência de soluções semelhantes no mercado. Há registros de contratações de locação de veículos sem motorista contendo, entre outros elementos, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e sistema de rastreamento.

Também foram identificados procedimentos de contratação pública para **picapes médias, cabine dupla e tração 4x4, sem motorista**, contemplando seguro, assistência técnica e manutenção por

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

conta da empresa locadora, demonstrando que o objeto possui oferta e características compatíveis com as necessidades identificadas pelo SAAE.

Dessa forma, verifica-se que a solução de locação é tecnicamente viável e encontra-se disponível no mercado, inclusive para veículos com características específicas de utilização em áreas urbanas e rurais.

Comparação técnica e econômica das alternativas

Para complementar o levantamento de mercado e subsidiar a escolha da solução, foi realizada análise comparativa entre a **aquisição** e a **locação continuada dos veículos**, considerando as quantidades, características e condições necessárias ao atendimento das atividades do SAAE de Itabirito/MG.

A solução pretendida contempla **17 (dezessete) caminhonetes 4x4, cabine dupla, e 09 (nove) caminhonetes leves, cabine dupla**, totalizando **26 (vinte e seis) veículos**, todos sem motorista e sem combustível.

A contratação terá natureza **continuada**, tendo em vista que a necessidade de utilização dos veículos não é eventual ou temporária, mas decorre da execução permanente das atividades operacionais, técnicas e administrativas do SAAE.

Além dos veículos contratados, a solução deverá contemplar a **disponibilização de caminhonete reserva**, nas condições, quantidades, características e prazos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização nas hipóteses de indisponibilidade dos veículos titulares, tais como manutenção preventiva ou corretiva, avarias, acidentes, defeitos mecânicos ou outros eventos que impeçam sua utilização regular.

A previsão de veículo reserva constitui elemento relevante para a garantia da continuidade dos serviços, uma vez que reduz o risco de paralisação das atividades em razão da indisponibilidade temporária de algum veículo.

Na alternativa de aquisição, para alcançar nível de disponibilidade equivalente, o SAAE teria que considerar, além da aquisição dos veículos necessários à operação, a necessidade de manter veículos reservas ou adotar solução própria para substituição temporária dos veículos indisponíveis, com os respectivos custos de aquisição, manutenção, seguro, licenciamento e conservação.

Caminhonetes 4x4, cabine dupla

Para as **17 (dezessete) caminhonetes 4x4, cabine dupla**, a estimativa para aquisição considera o valor unitário de **R$ 287.425,00**, resultando em investimento inicial estimado **de R$ 4.895.150,00**.

Além do investimento inicial, foram considerados os seguintes custos estimados:

- manutenção preventiva: **R$ 23.120,00**;
- pneus: **R$ 57.052,00**;
- seguro: **R$ 143.778,18**;
- licenciamento: **R$ 605,54**;
- rastreamento: **R$ 752,25**;
- valor residual estimado: **R$ 488.622,50**, correspondente a 10% do valor de aquisição.

Considerando os parâmetros utilizados, o custo total estimado da alternativa de aquisição para as 17 caminhonetes corresponde a **R$ 4.631.835,47**, após a consideração do valor residual estimado.

Na alternativa de locação continuada, o valor estimado é de **R$ 10.629,00 por veículo/mês,** correspondendo a **R$ 180.693,00** mensais para as 17 unidades e **R$ 2.168.316,00 anuais**.

O valor da locação contempla, conforme as especificações da contratação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de pneus, serviços relacionados à troca de pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e demais obrigações necessárias à disponibilização e manutenção dos veículos em condições adequadas de utilização.

Também deverá ser assegurada a **substituição temporária do veículo indisponível por caminhonete reserva**, conforme os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

Caminhonetes leves, cabine dupla

Para as **09 (nove) caminhonetes leves, cabine dupla**, a estimativa para aquisição considera o valor unitário de R$ 165.095,00, resultando em investimento inicial estimado de R$ 1.485.855,00.

Foram considerados ainda os seguintes custos:

- manutenção preventiva: **R$ 8.100,00**;
- pneus: **R$ 21.267,00**;
- seguro: **R$ 24.643,17**;
- licenciamento: **R$ 605,54**;
- rastreamento: **R$ 752,25**;
- valor residual estimado**: R$ 148.585,50**, correspondente a 10% do valor de aquisição.

Considerando esses parâmetros, o custo total estimado da alternativa de aquisição para as 09 caminhonetes leves corresponde a **R$ 1.392.637,46**, após a consideração do valor residual estimado.

Na alternativa de locação continuada, o valor estimado é de **R$ 5.795,00 por veículo/mês,** correspondendo a **R$ 52.155,00 mensais** para as 09 unidades e **R$ 625.860,00 anuais**.

O valor da locação contempla os serviços e obrigações previstos para a manutenção da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pneus, serviços de substituição, seguro, licenciamento, rastreamento e demais condições necessárias à adequada disponibilização dos veículos.

A solução também deverá contemplar a **disponibilização de veículo reserva**, nos casos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade das atividades do SAAE.

Síntese da comparação econômica

Categoria	Quantidade	Aquisição – custo total estimado	Locação – valor mensal	Locação – valor anual
Caminhonete 4x4, cabine dupla	17	R$ 4.631.835,47	R$ 180.693,00	R$ 2.168.316,00

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Caminhonete leve, cabine dupla	09	R$ 1.392.637,46	R$ 52.155,00	R$ 625.860,00
Total	**26**	**R$ 6.024.472,93**	**R$ 232.848,00**	**R$ 2.794.176,00**

Os valores acima representam os parâmetros econômicos utilizados na análise preliminar das alternativas.

Na aquisição, o investimento inicial estimado para os 26 veículos corresponde a **R$ 6.381.005,00**, sendo R$ 4.895.150,00 referentes às 17 caminhonetes 4x4 e R$ 1.485.855,00 referentes às 09 caminhonetes leves.

Considerados os custos adicionais indicados na análise e a dedução dos valores residuais estimados, o custo total utilizado para comparação corresponde a **R$ 6.024.472,93**.

Na locação, o valor estimado para os 26 veículos corresponde a **R$ 232.848,00** mensais, totalizando **R$ 2.794.176,00 em 12 meses.**

Ressalta-se, contudo, que a comparação econômica deverá considerar o período total de vigência da contratação e o custo total de propriedade dos veículos em período equivalente, não sendo suficiente a comparação isolada entre o investimento inicial de aquisição e o custo de apenas um ano de locação.

Deverão ser considerados, conforme aplicável, os custos de aquisição, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, licenciamento, rastreamento, conservação, depreciação, eventual substituição dos veículos, gestão da frota e valor residual, bem como os custos associados à necessidade de veículos reservas para assegurar nível de disponibilidade equivalente ao previsto na contratação.

Relevância do veículo reserva

A disponibilização de **veículo reserva** constitui elemento essencial da solução pretendida, considerando a natureza continuada das atividades desenvolvidas pelo SAAE e a necessidade de evitar a interrupção dos serviços em decorrência de indisponibilidade temporária dos veículos.

Na contratação de locação, caberá à empresa contratada assegurar a substituição do veículo titular que estiver impossibilitado de operar, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, situações decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva, falhas mecânicas, acidentes, avarias ou outros eventos que impeçam temporariamente a utilização do veículo não deverão resultar, em regra, na paralisação das atividades que dependam daquele veículo.

Na alternativa de aquisição, para proporcionar nível de disponibilidade semelhante, o SAAE teria que manter estrutura própria de gestão da frota e avaliar a necessidade de aquisição e manutenção de veículos reservas, arcando diretamente com os custos correspondentes.

Assim, a disponibilização de veículo reserva na locação representa importante vantagem operacional, na medida em que transfere à contratada parte dos riscos relacionados à indisponibilidade da frota e permite ao SAAE contar com mecanismo previamente estabelecido para substituição dos veículos.

Análise da alternativa de aquisição

A aquisição apresenta como principal vantagem a incorporação dos veículos ao patrimônio do SAAE. Entretanto, além do investimento inicial, a Administração assumirá diretamente os custos e responsabilidades relacionados à manutenção, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento, conservação, gestão da frota, depreciação e eventual substituição dos veículos.

Para garantir disponibilidade compatível com as necessidades do serviço, também deverá ser avaliada a necessidade de veículos reservas próprios, especialmente considerando que a indisponibilidade de um veículo poderá comprometer a execução de atividades operacionais.

Consequentemente, o custo efetivo da alternativa de aquisição não se limita ao preço de compra dos veículos, devendo considerar o conjunto de despesas necessárias para manter a frota em condições adequadas de funcionamento durante sua vida útil e assegurar disponibilidade suficiente para as atividades do SAAE.

Análise da alternativa de locação continuada

A locação continuada apresenta maior aderência às características da necessidade identificada, pois permite a disponibilização permanente dos veículos durante a vigência contratual, sem necessidade de aquisição dos bens pela Administração.

Além disso, a solução concentra na contratada a responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e substituição dos veículos indisponíveis, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

A previsão de **caminhonete reserva** constitui mecanismo adicional de garantia da disponibilidade da frota, reduzindo o risco de interrupção das atividades em razão de defeitos, acidentes, manutenções ou outros eventos que impossibilitem temporariamente a utilização de determinado veículo.

A contratação continuada também proporciona maior previsibilidade operacional, uma vez que as condições de disponibilização, manutenção e substituição dos veículos serão previamente estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Conclusão da comparação

Após a análise das alternativas, verifica-se que tanto a aquisição quanto a locação são tecnicamente capazes de atender às necessidades do SAAE.

Entretanto, considerando o caráter **continuado** da necessidade, a quantidade de veículos, a necessidade de manutenção permanente da frota, a necessidade de atendimento de ocorrências emergenciais e, especialmente, a previsão de **veículo reserva para substituição dos veículos indisponíveis**, a locação apresenta maior aderência operacional à solução pretendida.

A aquisição exige investimento inicial estimado de **R$ 6.381.005,00**, além dos custos decorrentes da propriedade e gestão da frota. Já a locação representa valor estimado de **R$ 232.848,00** mensais, ou **R$ 2.794.176,00** anuais, para os 26 veículos, contemplando os serviços e obrigações previstos na solução, inclusive a manutenção, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e mecanismos de substituição.

A comparação econômica definitiva deverá considerar o período integral da contratação, confrontando o custo total da locação com o custo total de propriedade dos veículos em período

equivalente, inclusive os custos necessários para garantir disponibilidade semelhante mediante a manutenção de veículos reservas na hipótese de aquisição.

Dessa forma, a escolha da locação não se fundamenta exclusivamente no menor desembolso inicial, mas no conjunto de fatores técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, especialmente a possibilidade de:

- evitar o elevado investimento inicial necessário à aquisição da frota;
- transferir à contratada os custos e responsabilidades relativos à manutenção preventiva e corretiva;
- incluir fornecimento e substituição de pneus;
- incluir seguro, licenciamento e rastreamento;
- estabelecer mecanismos de substituição dos veículos indisponíveis;
- contar com **caminhonete reserva**, conforme as condições contratuais;
- reduzir os riscos de paralisação das atividades em razão de indisponibilidade da frota;
- proporcionar maior previsibilidade dos custos durante a vigência contratual; e
- permitir que o SAAE concentre seus recursos administrativos e operacionais em suas atividades finalísticas.

Diante desses elementos, a **contratação continuada de empresa especializada para locação de 17 (dezessete) caminhonetes 4x4, cabine dupla, e 09 (nove) caminhonetes leves, cabine dupla, sem motorista e sem combustível, com disponibilização de caminhonete reserva e demais serviços e obrigações associados à manutenção e disponibilidade da frota**, apresenta-se como a solução de maior aderência às necessidades identificadas pelo SAAE de Itabirito/MG.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas, administrativas e emergenciais do **Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG**, mediante disponibilização de frota adequada, regularmente licenciada, segurada, mantida em condições de pleno funcionamento e dotada de mecanismos destinados a assegurar sua disponibilidade durante toda a vigência contratual.

A solução compreenderá a disponibilização de 26 (vinte e seis) veículos, sendo:

- **17 (dezessete) picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4;**
- **09 (nove) picapes pequenas, com cabine dupla.**

Os veículos serão disponibilizados **sem motorista e sem combustível**, ficando a condução sob responsabilidade do SAAE, por meio de servidores ou agentes devidamente autorizados, observadas a legislação de trânsito, as normas de segurança e os procedimentos internos da Autarquia.

A contratação terá natureza **continuada**, uma vez que a disponibilização dos veículos constitui necessidade permanente para o desenvolvimento das atividades do SAAE, não se tratando de serviço eventual ou vinculado a uma única ação ou projeto.

A solução deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento de ocorrências operacionais que exijam resposta rápida, de acordo com a necessidade da Autarquia e os horários de funcionamento dos serviços.

Composição da solução

A solução não se limitará à simples disponibilização física dos veículos. A contratação deverá contemplar um **conjunto integrado de obrigações e serviços necessários à manutenção da frota em condições adequadas de utilização**, de modo que a Administração receba veículos aptos ao atendimento de suas necessidades sem assumir diretamente os encargos relacionados à gestão integral da frota.

A solução compreenderá, no mínimo:

1. disponibilização dos veículos nas quantidades e especificações estabelecidas;
2. manutenção preventiva;
3. manutenção corretiva;
4. fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários às manutenções;
5. fornecimento, substituição e manutenção dos pneus;
6. serviços de montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento e demais serviços relacionados aos pneus, quando necessários;
7. seguro dos veículos;
8. licenciamento e regularização documental;
9. rastreamento e monitoramento dos veículos;
10. assistência necessária à manutenção da frota;
11. disponibilização de veículo reserva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
12. manutenção dos veículos em condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
13. atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis aos veículos;
14. adoção das providências necessárias para impedir que a indisponibilidade dos veículos comprometa a continuidade das atividades do SAAE.

A contratação deverá ser estruturada de forma que os serviços e obrigações acima sejam considerados componentes da solução de locação, evitando-se a necessidade de contratações paralelas para manutenção da frota, sempre que tais atividades estiverem abrangidas pelo objeto.

Disponibilização dos veículos

Os veículos deverão ser entregues e mantidos em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Deverão apresentar condições satisfatórias de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e aparência, não podendo ser disponibilizados veículos que apresentem defeitos ou condições que comprometam sua utilização segura ou a execução das atividades para as quais foram destinados.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Os veículos deverão ser compatíveis com as características das atividades do SAAE, considerando a necessidade de circulação em áreas urbanas e rurais e, no caso das picapes médias, a necessidade de deslocamento em locais que demandem **tração 4x4 e maior capacidade de mobilidade**.

A Administração deverá estabelecer no Termo de Referência os requisitos mínimos relativos à idade, quilometragem, características mecânicas, motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessórios, condições de conservação e demais especificações necessárias à adequada execução do objeto.

Manutenção preventiva

A contratada será responsável pela execução da **manutenção preventiva integral dos veículos**, observando as recomendações dos fabricantes e as condições de utilização da frota.

A manutenção preventiva deverá ser programada de forma a preservar as condições de segurança, confiabilidade, desempenho e funcionamento dos veículos, evitando, sempre que possível, a ocorrência de falhas que possam provocar sua indisponibilidade.

Deverão ser observados os intervalos de manutenção previstos pelo fabricante e demais procedimentos técnicos aplicáveis.

A execução das manutenções deverá ser organizada de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos às atividades operacionais do SAAE.

Quando a manutenção preventiva exigir a retirada temporária de determinado veículo de operação, deverá ser observado o mecanismo de substituição previsto contratualmente, inclusive mediante utilização do veículo reserva quando aplicável.

Manutenção corretiva

A contratada também será integralmente responsável pela **manutenção corretiva dos veículos**, sempre que necessária em razão de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou de qualquer outro componente ou sistema do veículo, ressalvadas as situações expressamente atribuídas à Administração no contrato.

A manutenção corretiva deverá compreender a mão de obra, peças, componentes, materiais e demais recursos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura suficiente para atendimento das necessidades de manutenção durante a vigência contratual, inclusive para ocorrências que demandem atendimento emergencial.

Quando o reparo não puder ser realizado em prazo compatível com a necessidade operacional do SAAE, deverá ser acionado o mecanismo de substituição do veículo, de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência.

Pneus e serviços relacionados

A solução deverá incluir o **fornecimento e a substituição dos pneus** dos veículos sempre que atingido o limite de desgaste, quando houver dano, perda das condições de segurança ou quando tecnicamente recomendável.

Os pneus utilizados deverão ser compatíveis com as especificações dos veículos e atender às exigências legais e técnicas aplicáveis.

Deverão estar incluídos, conforme a necessidade, os serviços de montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, rodízio e demais procedimentos necessários à correta manutenção dos pneus.

A substituição deverá ocorrer sem que a Administração tenha que realizar contratação ou aquisição adicional para manutenção dos pneus abrangidos pela solução.

Seguro

A contratada deverá manter os veículos devidamente segurados durante toda a vigência contratual, mediante cobertura compatível com a natureza da utilização e com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O seguro deverá contemplar as coberturas necessárias à proteção dos veículos e dos riscos decorrentes de sua utilização, observadas as condições e os limites definidos pela Administração.

A regularidade da cobertura securitária deverá ser mantida durante todo o período contratual, cabendo à contratada providenciar as renovações necessárias sem interrupção da cobertura.

Licenciamento e regularidade dos veículos

Todos os veículos deverão permanecer regularmente licenciados e em situação regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

Caberá à contratada adotar as providências necessárias ao licenciamento, registro, regularização e manutenção da documentação dos veículos sob sua responsabilidade, observando o **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

Os veículos deverão circular somente em condições regulares, sendo vedada a disponibilização de veículo com documentação vencida ou com qualquer pendência que impeça sua utilização legal.

Rastreamento e monitoramento

Os veículos deverão possuir **sistema de rastreamento e monitoramento**, permitindo o acompanhamento das informações definidas pela Administração.

O sistema deverá atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência quanto à identificação dos veículos, disponibilidade das informações, segurança dos dados, acesso pela Administração e demais funcionalidades necessárias ao acompanhamento da frota.

O rastreamento deverá contribuir para a gestão, controle e fiscalização da utilização dos veículos, sem alterar as responsabilidades do SAAE quanto à condução e utilização da frota.

Veículo reserva e garantia de disponibilidade

Considerando o caráter essencial e continuado das atividades desenvolvidas pelo SAAE, a solução deverá contemplar **veículo reserva**, destinado a substituir temporariamente os veículos titulares que estejam impossibilitados de operar.

A disponibilização do veículo reserva será aplicável, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, em situações como:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- falha mecânica, elétrica ou eletrônica;
- acidente;
- avaria;
- defeito que comprometa a segurança ou utilização do veículo;
- necessidade de reparo prolongado; e
- outras situações que provoquem indisponibilidade do veículo titular.

A existência do veículo reserva constitui elemento essencial da solução, pois reduz o risco de interrupção das atividades do SAAE em razão de indisponibilidade temporária da frota.

Os prazos para disponibilização do veículo substituto deverão ser definidos de acordo com a criticidade da ocorrência e as características dos veículos, devendo ser estabelecidos no Termo de Referência de maneira objetiva e passível de fiscalização.

O veículo reserva deverá possuir características compatíveis com a utilização pretendida, de modo a possibilitar a continuidade das atividades para as quais o veículo titular foi originalmente destinado, respeitadas as especificações estabelecidas pela Administração.

Assistência e atendimento às ocorrências

A contratada deverá disponibilizar meios de atendimento suficientes para receber, registrar e solucionar solicitações relacionadas aos veículos.

O atendimento deverá abranger ocorrências de manutenção, pane, avaria e demais situações que possam comprometer a disponibilidade da frota.

Para ocorrências que impossibilitem a circulação do veículo, deverão ser adotadas as providências necessárias para assistência, remoção, reparo e, quando aplicável, substituição por veículo reserva.

Os procedimentos de acionamento, comunicação, prazos de atendimento e responsabilidades deverão ser detalhados no Termo de Referência e no contrato.

Responsabilidades da contratada

A contratada será responsável por todos os encargos e obrigações decorrentes das atividades que lhe forem atribuídas no contrato, especialmente aquelas relacionadas à disponibilização e manutenção dos veículos.

Caberá à contratada, entre outras obrigações:

- disponibilizar os veículos conforme as especificações contratadas;
- manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- realizar as manutenções preventivas e corretivas;
- fornecer e substituir pneus;
- manter o seguro vigente;

- manter a documentação e o licenciamento regularizados;
- disponibilizar e manter o sistema de rastreamento;
- providenciar assistência em caso de pane ou avaria;
- substituir veículos indisponíveis dentro dos prazos estabelecidos;
- disponibilizar veículo reserva nas condições contratadas;
- manter registros dos serviços de manutenção realizados;
- atender às solicitações da fiscalização contratual; e
- cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

Responsabilidades do SAAE

Ao SAAE caberá, entre outras atribuições:

- disponibilizar os veículos aos servidores ou agentes autorizados;
- administrar e fiscalizar a utilização da frota;
- indicar os condutores autorizados;
- responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível;
- utilizar os veículos exclusivamente para as finalidades institucionais;
- observar as normas de trânsito e os procedimentos internos;
- comunicar à contratada falhas, avarias ou necessidades de manutenção;
- acompanhar a execução dos serviços;
- fiscalizar as condições dos veículos;
- verificar a documentação e demais obrigações da contratada; e
- efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.

As responsabilidades específicas de cada parte deverão ser detalhadas no Termo de Referência, evitando-se sobreposição ou lacunas na execução contratual.

Disponibilidade e continuidade dos serviços

A solução foi estruturada considerando que os veículos constituem recursos necessários ao desenvolvimento das atividades do SAAE e que sua indisponibilidade pode comprometer a execução de serviços operacionais.

Por essa razão, a contratação deverá privilegiar a **disponibilidade e continuidade da frota**, mediante manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência e substituição dos veículos indisponíveis.

A disponibilização de veículo reserva representa mecanismo de mitigação do risco de paralisação, permitindo que as atividades continuem sendo executadas enquanto o veículo titular estiver em manutenção ou impossibilitado de circular.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

A solução não pressupõe utilização ininterrupta de cada veículo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mas deverá assegurar que os veículos estejam disponíveis para utilização pelo SAAE de acordo com sua demanda operacional e para atendimento das ocorrências emergenciais, inclusive fora do horário ordinário de expediente, quando necessário.

Gestão e fiscalização contratual

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo SAAE, que deverão verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A fiscalização deverá abranger, entre outros aspectos:

- quantidade de veículos disponibilizados;
- condições de conservação e funcionamento;
- regularidade documental;
- validade dos seguros;
- execução das manutenções;
- substituição dos pneus;
- funcionamento do sistema de rastreamento;
- disponibilidade de veículo reserva;
- cumprimento dos prazos de substituição;
- atendimento das solicitações de manutenção;
- registro das ocorrências;
- demais indicadores (anexo I) e obrigações definidos no contrato.

A contratada deverá manter registros que permitam comprovar a execução dos serviços e o histórico de manutenção de cada veículo.

Modelo de execução da solução

A execução da solução deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Os veículos deverão ser disponibilizados no início da execução contratual nas condições estabelecidas pela Administração e permanecer disponíveis durante todo o período contratado, observadas as hipóteses de manutenção e substituição previstas.

A contratação deverá prever mecanismos objetivos para tratamento das situações de indisponibilidade, garantindo que a manutenção de um veículo não resulte, de forma injustificada, na interrupção da atividade que dele dependa.

Os serviços de manutenção e assistência deverão ser executados de maneira planejada e coordenada com o SAAE, sempre que possível, de modo a minimizar impactos sobre a operação da Autarquia.

Resultado esperado

Com a contratação, pretende-se assegurar ao SAAE uma **frota adequada, segura, regularizada e disponível**, capaz de atender às necessidades de deslocamento de equipes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos e execução das atividades operacionais, técnicas e administrativas da Autarquia.

Espera-se, especialmente:

- assegurar a disponibilidade dos veículos necessários às atividades do SAAE;
- reduzir o risco de paralisação das atividades por indisponibilidade da frota;
- garantir manutenção preventiva e corretiva adequada;
- manter os veículos em condições de segurança e funcionamento;
- assegurar a regularidade documental e securitária;
- garantir a substituição de veículos indisponíveis;
- contar com veículo reserva para situações que demandem substituição temporária;
- reduzir a necessidade de estrutura própria para gestão integral da frota;
- proporcionar maior previsibilidade dos custos relacionados à disponibilização dos veículos; e
- permitir que o SAAE concentre seus recursos humanos e administrativos nas atividades finalísticas relacionadas ao saneamento básico.

Síntese da solução

Diante das necessidades identificadas, a solução consiste na contratação continuada de empresa especializada para disponibilização de **26 (vinte e seis) veículos automotores**, sendo **17 (dezessete) picapes médias**, **cabine dupla e tração 4x4**, e **09 (nove) picapes pequenas**, **cabine dupla**, todos sem motorista e sem combustível.

A contratação compreenderá não apenas a locação dos veículos, mas o conjunto de serviços necessários para assegurar sua disponibilidade e adequada utilização durante toda a vigência contratual, incluindo **manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento e substituição de pneus, serviços relacionados aos pneus, seguro, licenciamento, regularização documental, rastreamento e monitoramento, assistência e substituição dos veículos indisponíveis, inclusive mediante disponibilização de veículo reserva,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução foi estruturada de modo a transferir à contratada os riscos e responsabilidades diretamente relacionados à gestão operacional da frota que lhe forem atribuídos, mantendo sob responsabilidade do SAAE a condução dos veículos, o abastecimento e a gestão institucional de sua utilização.

A contratação deverá assegurar que os veículos permaneçam durante toda a vigência contratual em condições adequadas de **segurança, funcionamento, conservação, regularidade documental e disponibilidade**, permitindo ao SAAE atender suas atividades ordinárias e emergenciais com maior confiabilidade e continuidade.

Assim, a solução proposta apresenta-se como uma contratação integrada de disponibilização de frota e serviços acessórios indispensáveis à sua operação, estruturada para atender de forma

contínua, eficiente e segura às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar, na fase de planejamento da contratação, a possibilidade e a conveniência de parcelamento do objeto, considerando a ampliação da competitividade, a obtenção de melhores condições para a Administração e a preservação da economia de escala, da eficiência e da adequada execução contratual.

No presente caso, a solução consiste na contratação continuada de empresa especializada para locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, **compreendendo 17 (dezessete) picapes médias, cabine dupla e tração 4x4, e 09 (nove) picapes pequenas, cabine dupla**, totalizando **26 (vinte e seis) veículos**, além dos serviços e obrigações necessários à manutenção da frota e à garantia de sua disponibilidade.

A solução inclui, de forma integrada**, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de pneus, serviços relacionados aos pneus, seguro total anual, licenciamento e regularização documental, rastreamento e monitoramento, assistência e substituição de veículos indisponíveis, inclusive mediante disponibilização de veículo reserva**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Da análise da possibilidade de parcelamento

Embora os veículos possuam características distintas quanto à categoria e à finalidade de utilização, as obrigações acessórias relacionadas à locação apresentam forte interdependência.

A manutenção, o seguro, o licenciamento, o rastreamento, a assistência e, especialmente, a substituição de veículos indisponíveis constituem componentes diretamente relacionados à disponibilização da frota e à garantia de sua continuidade operacional.

O fracionamento dessas obrigações entre diferentes empresas poderia resultar em dificuldades de coordenação e fiscalização, especialmente quando uma ocorrência envolver simultaneamente o veículo, a manutenção, o seguro, a assistência e a necessidade de disponibilização de veículo reserva.

Por exemplo, em caso de pane, acidente ou avaria, a Administração necessitaria coordenar diferentes contratadas para identificar a responsabilidade pelo atendimento, providenciar o reparo, acionar o seguro, realizar eventual remoção e disponibilizar veículo substituto. Tal situação poderia aumentar o tempo de resposta e gerar riscos de conflitos de responsabilidade.

A concentração dessas obrigações em uma única contratação permite estabelecer uma **responsabilidade contratual centralizada pela disponibilidade da frota**, tornando mais objetiva a fiscalização e permitindo que a Administração tenha um único responsável pela manutenção das condições de funcionamento e disponibilidade dos veículos.

Da economia de escala

A contratação conjunta de uma frota composta por 26 (vinte e seis) veículos apresenta potencial para obtenção de ganhos de escala, especialmente em relação aos serviços de manutenção, assistência, gestão da frota, rastreamento, seguros e disponibilização de veículos reserva.

A contratação de uma quantidade maior de veículos em uma única solução também pode proporcionar melhores condições comerciais, em razão da possibilidade de a contratada organizar sua estrutura operacional de forma centralizada e diluir custos administrativos e operacionais entre os veículos contratados.

O parcelamento excessivo poderia, ao contrário, aumentar custos administrativos e reduzir a eficiência da gestão contratual, especialmente se diferentes empresas fossem responsáveis por grupos reduzidos de veículos e pelos respectivos serviços acessórios.

Dessa forma, a manutenção da solução de forma integrada apresenta potencial para preservar a economia de escala e proporcionar maior eficiência na execução e fiscalização do contrato.

Da garantia de disponibilidade e do veículo reserva

A necessidade de **veículo reserva** constitui elemento relevante para a análise do parcelamento.

A contratação pretende assegurar que a indisponibilidade de determinado veículo, em razão de manutenção preventiva ou corretiva, acidente, avaria ou outro evento, não comprometa a continuidade das atividades do SAAE.

Para que esse mecanismo funcione de forma eficiente, é necessário que exista responsabilidade contratual clara quanto à disponibilização do veículo substituto.

Caso os veículos e os serviços acessórios fossem distribuídos entre diferentes contratos ou fornecedores, poderiam surgir dificuldades quanto à definição de qual contratado seria responsável pela substituição em cada situação, principalmente quando a indisponibilidade decorrer de evento que envolva manutenção, seguro ou assistência.

A concentração da obrigação em uma única contratada permite estabelecer de forma objetiva que a empresa responsável pela locação deverá assegurar a substituição do veículo indisponível, conforme os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

Esse modelo reduz riscos operacionais e facilita a fiscalização do cumprimento da obrigação.

Da eficiência administrativa

O não parcelamento da solução em diferentes contratos também proporciona maior eficiência administrativa.

A gestão de um único contrato permite ao SAAE concentrar os procedimentos de fiscalização, medição, comunicação, aplicação de níveis de serviço e acompanhamento da disponibilidade da frota.

A existência de múltiplos contratos poderia aumentar a quantidade de procedimentos administrativos relacionados à fiscalização, recebimento, medição, pagamentos, aplicação de sanções e acompanhamento das obrigações.

Considerando que a contratação possui natureza continuada e envolve serviços diretamente relacionados entre si, a concentração da solução tende a proporcionar maior racionalidade administrativa.

Da possibilidade de divisão por categoria de veículo

Embora se conclua pela conveniência de manter integradas as obrigações relacionadas à locação e à gestão da frota, registra-se que a Administração deverá avaliar, durante a elaboração do Termo de

Referência e da estratégia de contratação, a possibilidade de organização do objeto em **itens ou grupos por categoria de veículo**, caso a pesquisa de mercado demonstre que tal medida amplia efetivamente a competitividade sem comprometer a economia de escala, a padronização, a disponibilidade e a execução da solução.

Assim, o entendimento pelo não parcelamento não significa necessariamente que todos os veículos devam ser adjudicados obrigatoriamente a um único fornecedor, caso a divisão em itens ou grupos se mostre tecnicamente possível e economicamente vantajosa.

A decisão definitiva quanto à forma de adjudicação deverá considerar os resultados da pesquisa de mercado, a existência de fornecedores aptos a atender cada categoria, a possibilidade de obtenção de propostas independentes, os custos administrativos decorrentes da multiplicidade de contratos e, principalmente, a manutenção da responsabilidade pela disponibilidade e substituição dos veículos.

Conclusão

Diante da análise realizada, entende-se que **não é recomendável o parcelamento da solução em contratos distintos para locação, manutenção, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e substituição dos veículos**, tendo em vista a interdependência entre essas atividades e a necessidade de assegurar responsabilidade única pela disponibilidade e adequada manutenção da frota.

A contratação integrada permite:

- centralizar a responsabilidade pela disponibilização dos veículos;
- assegurar uma única cadeia de responsabilidade pela manutenção da frota;
- facilitar a gestão e a fiscalização contratual;
- reduzir riscos de conflitos de responsabilidade entre fornecedores;
- agilizar o atendimento de panes, avarias e demais ocorrências;
- assegurar a disponibilização de veículo reserva;
- preservar potenciais ganhos de escala;
- reduzir custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos;
- proporcionar maior previsibilidade operacional; e
- aumentar a eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual.

Portanto, **sob o ponto de vista técnico e operacional, mostra-se adequada a contratação integrada da locação dos veículos com os serviços e obrigações acessórios indispensáveis à sua disponibilidade**, não sendo recomendável o fracionamento desses componentes em contratos independentes.

Quanto à eventual divisão do objeto em itens ou grupos correspondentes às diferentes categorias de veículos, esta deverá ser definida após a conclusão da pesquisa de mercado e da avaliação da competitividade, desde que eventual parcelamento **não prejudique a economia de escala, a padronização, a disponibilidade da frota, a operacionalização do veículo reserva ou a adequada responsabilização da contratada.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como principal objetivo assegurar ao **Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG** a disponibilidade contínua de veículos adequados às suas necessidades operacionais, técnicas, administrativas e emergenciais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico.

A solução compreende a locação continuada **de 26 (vinte e seis) veículos**, sendo **17 (dezessete) picapes médias, cabine dupla e tração 4x4, e 09 (nove) picapes pequenas, cabine dupla**, sem motorista e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento e disponibilização de **veículo reserva**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantia da disponibilidade da frota

Assegurar que os veículos estejam disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, reduzindo o risco de paralisação das atividades por indisponibilidade da frota.

A previsão de veículo reserva deverá permitir a substituição temporária dos veículos titulares em situações de manutenção, pane, acidente, avaria ou outros eventos que impeçam sua utilização.

Continuidade e eficiência dos serviços

Disponibilizar veículos adequados para deslocamento de equipes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, manutenção, fiscalização, inspeções e atendimento de ocorrências operacionais e emergenciais.

A frota 4x4 deverá proporcionar maior capacidade de acesso a áreas rurais, vias não pavimentadas e locais que demandem maior capacidade de deslocamento.

Segurança e confiabilidade

Manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança, mediante manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de pneus e assistência técnica.

Pretende-se reduzir a ocorrência de falhas e indisponibilidades que possam comprometer a execução das atividades do SAAE.

Regularidade dos veículos

Garantir que os veículos permaneçam regularmente licenciados, segurados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis durante toda a vigência contratual.

Maior controle da frota

Utilizar sistema de rastreamento e monitoramento para ampliar a capacidade de controle e fiscalização da utilização dos veículos e auxiliar a Administração na gestão da frota.

Eficiência administrativa e econômica

Reduzir a necessidade de estrutura própria para gestão integral da frota, transferindo à contratada, conforme as obrigações previstas no contrato, atividades relacionadas à manutenção, pneus, seguro, licenciamento, assistência e substituição dos veículos.

Busca-se, ainda, proporcionar maior previsibilidade dos custos e eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando o custo total da solução durante a vigência contratual e sua comparação com as alternativas disponíveis, especialmente a aquisição e manutenção de frota própria.

Redução dos riscos operacionais

A contratação deverá reduzir os riscos relacionados à indisponibilidade dos veículos, mediante manutenção programada, atendimento corretivo e disponibilização de veículo reserva.

Pretende-se, assim, minimizar o impacto de panes, avarias, acidentes e manutenções sobre a execução das atividades do SAAE.

Resultado global esperado

De forma integrada, espera-se obter uma **frota adequada, segura, regularizada e disponível**, capaz de atender às necessidades operacionais, técnicas, administrativas e emergenciais do SAAE, proporcionando:

- maior disponibilidade dos veículos;
- redução de paralisações decorrentes de indisponibilidade da frota;
- maior agilidade no atendimento das ocorrências;
- melhoria das condições de segurança e conservação dos veículos;
- manutenção da regularidade documental e securitária;
- maior controle e fiscalização da frota;
- redução da necessidade de estrutura própria para gestão dos veículos;
- maior previsibilidade dos custos; e
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação deverá contribuir para assegurar a **continuidade, eficiência e qualidade das atividades desempenhadas pelo SAAE**, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, operação e atendimento das demandas de saneamento básico no Município de Itabirito/MG.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração e ao início da execução do contrato, o **Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG** deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada implantação, fiscalização e execução da contratação.

Inicialmente, deverão ser concluídos os procedimentos administrativos necessários à contratação, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição das condições de execução, formalização do instrumento contratual e demais atos previstos na legislação aplicável.

Deverão ser **designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato**, com definição clara de suas atribuições e responsabilidades, especialmente quanto ao acompanhamento da disponibilidade

dos veículos, condições de conservação, manutenção, regularidade documental, seguro, rastreamento, substituição de veículos e disponibilização do veículo reserva.

Previamente ao recebimento dos veículos, o SAAE deverá estabelecer procedimento para **vistoria e conferência da frota**, verificando se os veículos atendem às especificações previstas no Termo de Referência, inclusive quanto às características, equipamentos obrigatórios, condições de conservação, documentação, licenciamento, seguro e demais requisitos contratados.

Também deverá ser providenciada a identificação dos **servidores e agentes autorizados a conduzir os veículos**, observando-se a habilitação compatível com cada categoria de veículo e as normas internas da Autarquia.

O SAAE deverá estabelecer procedimentos internos para utilização, guarda, abastecimento, controle e conservação dos veículos, bem como para comunicação de panes, acidentes, avarias e demais ocorrências à contratada.

Deverá ser definida a rotina para utilização e acompanhamento do **sistema de rastreamento e monitoramento**, estabelecendo os responsáveis pelo acesso às informações e pela fiscalização dos dados disponibilizados pela contratada.

Também deverão ser definidos os procedimentos para acionamento da contratada em casos de manutenção preventiva ou corretiva, pane, acidente, avaria e demais situações de indisponibilidade, inclusive quanto à **solicitação e disponibilização do veículo reserva**, observando-se os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Quanto à infraestrutura, deverá ser verificada a existência de local adequado para **guarda e estacionamento dos veículos**, bem como as condições necessárias para o abastecimento e utilização da frota, quando sob responsabilidade do SAAE.

Por fim, deverão ser promovidas orientações aos servidores responsáveis pela utilização e fiscalização dos veículos quanto às regras de uso, segurança, comunicação de ocorrências, conservação, abastecimento e demais procedimentos internos.

As providências acima têm como finalidade garantir que, no início da execução contratual, o SAAE disponha de estrutura administrativa e operacional suficiente para **receber, utilizar, fiscalizar e acompanhar a frota**, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende de outra contratação específica para sua execução, uma vez que a solução contempla a disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de pneus, seguro, licenciamento, regularização documental, rastreamento e monitoramento, assistência e substituição dos veículos indisponíveis, inclusive mediante disponibilização de veículo reserva.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da utilização dos veículos, do consumo de combustíveis, da

emissão de gases poluentes, da geração de resíduos provenientes das manutenções e da destinação de pneus e demais componentes substituídos.

Embora o objeto seja contratado **sem fornecimento de combustível**, a utilização dos veículos pelo SAAE implica consumo de combustível e consequente emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas que contribuam para a utilização racional dos veículos e para a redução de impactos ambientais.

Entre os principais impactos identificados, destacam-se:

- emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes da utilização dos veículos;
- consumo de combustíveis fósseis;
- geração de resíduos provenientes de manutenções, como óleos lubrificantes, filtros, peças, baterias e outros componentes;
- geração e descarte de pneus usados;
- possibilidade de vazamento ou descarte inadequado de óleos, lubrificantes e outros resíduos;
- geração de resíduos decorrentes de reparos e substituição de componentes dos veículos; e
- impactos associados à fabricação, utilização e destinação final dos veículos e seus componentes.

Medidas de mitigação

Como forma de reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- **Manutenção preventiva dos veículos**, de acordo com as recomendações dos fabricantes, visando manter os motores e demais sistemas em condições adequadas de funcionamento e reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes;
- **Manutenção corretiva tempestiva**, evitando a utilização prolongada de veículos com defeitos que possam aumentar o consumo de combustível ou a emissão de poluentes;
- Utilização de veículos que atendam às **normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes**, bem como aos requisitos legais aplicáveis;
- Adoção de procedimentos adequados para **coleta, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos** gerados nas manutenções, especialmente óleos lubrificantes, filtros, baterias, peças e demais resíduos potencialmente contaminantes;
- realização da **destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis**, observada a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa quando incidentes;
- adoção de medidas para evitar o descarte de resíduos, óleos e outros materiais contaminantes em locais inadequados;
- priorização, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, de práticas de manutenção que contribuam para **o aumento da vida útil dos componentes e redução da geração de resíduos**;

- incentivo à utilização racional dos veículos, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões; e
- exigência de que a contratada observe a legislação ambiental aplicável à execução dos serviços e à destinação dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais atribuídas à contratada, especialmente quanto à manutenção dos veículos e à destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Ressalta-se que a **gestão e o abastecimento de combustível não integram o objeto da contratação**, permanecendo sob responsabilidade do SAAE. Ainda assim, a Administração poderá adotar medidas internas de controle de consumo e utilização dos veículos, buscando promover o uso racional da frota e reduzir impactos ambientais.

Diante das características do objeto, não se identificam impactos ambientais que inviabilizem a contratação. Os impactos previstos **são passíveis de mitigação mediante manutenção adequada dos veículos, utilização racional da frota, observância das normas ambientais e destinação correta dos resíduos gerados**, especialmente pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes substituídos.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO						
Item	**Descrição do risco**	**Probabilidade ocorrência**	**Impacto**	**Ações de prevenção**	**Ações de Contingência**	**Responsável pelas ações**
1	Falhas na elaboração do edital/termo de referência	Média	Alta	Revisão jurídica Padronização de modelos Definição clara de critérios	- Retificação do edital - Suspensão preventiva do certame - Anulação do certame	Gestor do contrato. Jurídico Compras
2	Pesquisa de preços inadequada	Média	Alta	Utilizar múltiplas fontes de pesquisa e contratos similares	Revisão da estimativa antes da licitação	Gestor
3	Inexequibilidade do preço adjudicado	Média	Alta	Pesquisa de preços Exigência de planilha de custos detalhada e comprovação de exequibilidade na fase de julgamento.	Diligência formal para que o licitante comprove a viabilidade dos custos. Desclassificação caso a inexequibilidade seja manifesta	Gestor do contrato. Pregoeiro
4	Especificação restritiva a competição ou Direcionamento	Baixa	Alta	Descrição clara, impessoal e fundamentada todas as exigências e requisitos mínimos de	Responder a impugnações com fundamentos robustos, se necessário, republicar o edital	Gestor do Contrato

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

				segurança do CTB.	com as devidas correções.	
5	Impugnações e questionamentos ao edital	Média	Média	Revisão do edital e consulta ao mercado	Se necessário publicação de erratas e resposta bem fundamentadas	Compras. Jurídico e Gestor do Contrato
6	Atraso na entrega da frota inicia	Média	Alto	Fixação de prazo realista no Termo de Referência (TR). Previsão explícita de sanções administrativas imediatas	Notificação da contratada para regularização e apresentação de plano de entrega; disponibilização de veículos substitutos para garantir a continuidade dos serviços; aplicação das sanções cabíveis	Gestor do Contrato Fiscal do Contrato
7	Indisponibilidade de de veículos no mercado	Média	Alta	Estudo de mercado, exigência de capacidade operacional mínima	Convocação de remanescentes, rescisão .	Gestor do Contrato.
8	Falha mecânica recorrente nos veículos .	Média	Média	Realizar inspeções preventivas antes do início do serviço e manutenções programadas.	Substituição imediata do veículo	Fiscal do contrato.
9	Atraso na substituição de veículos em manutenção ou sinistradas	Média	Alta	Contrato com prazo de substituição de no máximo 24 horas por veículo de categoria igual ou superior e Penalidades claras	Acionamento da contratada para substituição do veículo no prazo contratual; priorização das atividades essenciais; registro da ocorrência e aplicação das sanções cabíveis.	Fiscal e Gestor do Contrato
10	Falha ou ausência do seguro total	Baixa	Alta	Exigir as apólices vigentes	Suspensão do uso até regularização e substituição do veiculo	Fiscal
11	Falha no sistema de rastreamento	Baixa	Média	Exigir acesso contínuo ao sistema de rastreamento e emissão periódica de relatórios. Os dados de geolocalização serão tratados	Solicitar correção imediata da falha pela contratada; utilizar controles alternativos de utilização da frota (planilhas, registros de saída e retorno dos veículos e	Gestor e Fiscal

				em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).	controle de quilometragem);	
12	Problemas com Documentação e Licenciamento dos Veículos	Baixa	Alta	Exigência de comprovação de regularidade da documentação (CRLV, IPVA, DPVAT) antes da entrega e periodicamente; Vistorias regulares dos veículos.	Notificação da contratada para regularização imediata; Substituição do veículo; Aplicação de penalidades.	Contratada e Fiscal do Contrato
13	Falhas na comunicação entre contratante e contratada	Baixa	Média	Definição de canal oficial (telefone, sistema ou central 24h)	Acionamento de canais alternativos e do preposto da contratada; registro da falha; restabelecimento do canal oficial e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Gestor do Contrato

Tabela de Classificação dos Riscos e Probabilidade de Ocorrência

ESCALA DE PROBABILIDADE	
Descritor	**Descrição**
Baixa	Evento casual, inesperado, raro, mas com histórico conhecido.
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico parcial.
Alta	Evento usual, corriqueiro, com histórico amplamente conhecido.

ESCALA DE IMPACTO	
Descritor	**Descrição**
Baixa	Não compromete o atingimento dos objetivos.
Média	Torna incerto o atingimento dos objetivos.
Alta	Torna improvável ou inviável o atingimento dos objetivos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, no levantamento de mercado, na análise das alternativas disponíveis e na avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação**

de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas, administrativas e emergenciais do **Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG.**

A solução contempla a disponibilização de **26 (vinte e seis) veículos**, sendo **17 (dezessete) picapes médias, com cabine dupla e tração 4x4, e 09 (nove) picapes pequenas, com cabine dupla**, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento e substituição de pneus, seguro, licenciamento e regularização, sistema de rastreamento e monitoramento, assistência e substituição dos veículos indisponíveis, inclusive mediante **disponibilização de veículo reserva**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução mostra-se **tecnicamente e operacionalmente adequada**, pois atende à necessidade permanente do SAAE de dispor de veículos para deslocamento de equipes, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, manutenção, fiscalização, inspeções e atendimento de ocorrências, inclusive em áreas rurais e locais de difícil acesso. A manutenção integral e a previsão de veículo reserva contribuem para reduzir os riscos de indisponibilidade e assegurar a continuidade das atividades da Autarquia.

Sob o aspecto **econômico**, a locação apresenta-se como alternativa potencialmente vantajosa em relação à aquisição de veículos, considerando a redução do investimento inicial e a inclusão, na solução contratada, de despesas e responsabilidades relacionadas à manutenção, pneus, seguro, licenciamento, assistência e demais serviços necessários à disponibilidade da frota. A vantajosidade deverá ser confirmada por meio da pesquisa de preços e da análise dos valores praticados no mercado.

A contratação também proporciona maior **eficiência administrativa**, ao concentrar em uma solução integrada as principais obrigações relacionadas à disponibilização e manutenção dos veículos, reduzindo a necessidade de estrutura própria do SAAE para gestão integral da frota.

Os impactos ambientais decorrentes da utilização e manutenção dos veículos foram considerados e são passíveis de mitigação mediante manutenção adequada, utilização racional da frota e destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos, filtros, baterias e demais resíduos gerados.

A contratação deverá observar integralmente os princípios, requisitos e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aqueles aplicáveis à fase preparatória da contratação, ao planejamento, à demonstração da necessidade, à análise das alternativas e à justificativa da solução escolhida, bem como as disposições do **Decreto Municipal nº 14.754/2023**, que regulamenta, no âmbito do Município de Itabirito/MG, os procedimentos aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente da Autarquia, a adequação da solução às condições de mercado, a possibilidade de atendimento das demandas operacionais e a viabilidade técnica, operacional e econômica identificada, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à demonstração da vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e à observância dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Portanto, **a locação continuada de veículos sem motorista e sem combustível, com manutenção integral, pneus, seguro, licenciamento, rastreamento, assistência e veículo**

reserva, apresenta-se como solução adequada para assegurar a continuidade, eficiência e segurança das atividades desempenhadas pelo SAAE de Itabirito/MG.

1. RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO

Itabirito, 26 de agosto de 2026

Elaine Cristina de Oliveira
Gerente I – Apoio ADM

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? ()Sim () Não

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL						**R$**

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA: Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
(UASG 928790)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

12. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____ de _____ 20_____

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026
(UASG 928790)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n°: 123/06.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____de _____ de 202__

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) por..... , doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n° 033/2026, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores, sem limite de quilometragem (quilometragem livre), sem motorista e sem combustível, compreendendo picapes médias (cabine dupla, tração 4x4) e picapes pequenas (cabine dupla), para atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico (SAAE) de Itabirito/MG, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, fornecimento de pneus, seguro total, sistema de rastreamento e licenciamento regular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é contado 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

2.1.2. A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que a disponibilidade de veículos utilitários tipo picape média 4x4 (cabine dupla) e picapes pequenas (cabine dupla) é indispensável para o desenvolvimento das atividades rotineiras, ininterruptas e essenciais do Saae, tais como a manutenção preventiva e corretiva das redes de água, esgoto e drenagem, a fiscalização de sistemas, o atendimento emergencial a vazamentos e o acesso em áreas rurais ou de difícil acesso, cuja interrupção comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.1.3. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

3.1.1. O início da execução do objeto será a partir de **30** dias **corridos da emissão da Ordem de Serviço.**

3.1.2. A prestação dos serviços será **CONTINUADA**.

3.2. Local e horário da prestação dos serviços:

3.2.1. Os veículos objeto da contratação deverão permanecer disponíveis para utilização pelo SAAE de Itabirito/MG, **de forma ininterrupta**, no Município de Itabirito e em seus distritos, **todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, de acordo com as necessidades operacionais da CONTRATANTE e as condições estabelecidas neste Contrato.

3.3. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Veículos Automotores (Objeto Principal)

- **Picape Médias**: Quantidade conforme estipulado no edital. Veículos com cabine dupla, tração 4x4, motorização diesel, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas, e todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- **Picape Pequenas**: Quantidade conforme estipulado no edital. Veículos com cabine dupla, motorização flex, equipados com ar-condicionado, direção assistida, e demais itens de série e segurança regulamentados pelo CONTRAN.

b) Equipamentos de Tecnologia e Monitoramento

- **Sistema de Rastreamento e Telemetria Via Satélite/GPRS**: Equipamento instalado em 100% da frota, com software de monitoramento em tempo real disponibilizado via web/aplicativo para a fiscalização do SAAE, permitindo controle de rotas, velocidade, cercas virtuais e relatórios de condução.

- Eventuais falhas de comunicação, sinal, plataforma web ou aplicativo deverão ser corrigidas no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após a ciência da ocorrência pela Contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada. As ocorrências deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato para fins de acompanhamento da disponibilidade e aplicação das medidas previstas neste Contrato.

- **Módulos de Comunicação**: Chips de dados ativos e integrados aos rastreadores, com cobertura nacional, sob total custeio e manutenção da Contratada.

c) Materiais de Manutenção e Consumo OBRIGATÓRIOS (Custo da Contratada)

- **Pneus e Estepes**: Fornecimento de pneus novos (vedado o uso de pneus remoldados, recauchutados ou com vida útil condenada), incluindo alinhamento, balanceamento e substituição sempre que atingirem o limite legal de desgaste (TWI) ou apresentarem danos que comprometam a segurança. A substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação do SAAE, salvo situação excepcional devidamente justificada e comunicada ao Fiscal do Contrato

- **Fluidos e Lubrificantes**: Óleos de motor, fluidos de freio, líquido de arrefecimento, filtros (de óleo, ar, combustível e cabine) e demais insumos necessários para as revisões periódicas preventivas e corretivas.

- **Peças de Reposição**: Fornecimento exclusivo de peças originais ou genuínas de primeira linha (homologadas pelo fabricante do veículo) para todas as manutenções corretivas decorrentes de desgaste natural.

d) Ferramentas, Utensílios

- **Kit de Emergência Legal**: Macaco hidráulico ou mecânico compatível com o peso do veículo, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio (se aplicável à categoria do veículo conforme normas do CONTRAN), em perfeito estado de conservação.

- **Tapetes e Protetores**: Jogos de tapetes internos de borracha de alta resistência e protetores de caçamba (liner) instalados em todas as picapes para preservação do patrimônio durante o uso operacional.

3.4. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

3.4.1. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Apresentação do Plano de Transição:

Apresentação e Aprovação do Plano de Transição: A Contratada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, um **Plano de Transição** detalhado para aprovação do Saae. Este plano deverá estabelecer o cronograma logístico para a disponibilização e entrega da nova frota de picapes que deverão ser entregues devidamente licenciadas, emplacadas, seguradas (com apólice ativa) e dotadas de todos os acessórios exigidos neste TR (engate de reboque, Santo Antônio e sensores de estacionamento), devendo a entrega coincidir rigorosamente com o cronograma de desmobilização da frota da empresa anterior, sob pena de sanções contratuais, de modo a garantir a continuidade absoluta das operações e a **não interrupção das atividades finalísticas do Saae**.

b) Vistoria de Entrega e Recebimento:

Os veículos serão submetidos a uma vistoria técnica individualizada e minuciosa, a ser realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua apresentação física. A vistoria será conduzida por comissão ou servidor fiscal formalmente designado pela Administração do Saae. Caso os veículos atendam integralmente às especificações do edital, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, após a validação final de toda a documentação legal e contratual dos veículos, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, data em que se iniciará oficialmente o faturamento da locação;

c) Finalização do Vínculo Contratual:

O encerramento definitivo do instrumento contratual ocorrerá somente após a comprovação da devolução integral da frota remanescente da empresa anterior (se aplicável), a regularização e quitação de eventuais multas de trânsito, avarias ou sinistros pendentes que sejam de responsabilidade da Contratada, e a consequente emissão do Termo de Encerramento Contratual devidamente assinado pela fiscalização do Saae e pela autoridade competente.

3.5. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.5.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **02 (dois) dias úteis** pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

3.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.5.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos (anexo I), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.5.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores (anexo I) objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.5.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.5.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.5.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

3.5.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTORA DO CONTRATO **Nome**: Elaine Cristina de Oliveira **Matrícula**: 1054 **E-mail**:elaine.oliveira@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31)98588-7602	**GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO** **Nome**: Aguinaldo Rodrigues **Matrícula**: 436 **E-mail:** apoio.patrimonio@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31)3562-4142
FISCAL DO CONTRATO **Nome**: João Paulo Oliveira de Souza **Matrícula**: 1120 **E-mail**:logistica@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31)3562-4142	**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO** **Nome**: Carlos Alberto do Sacramento Alves **Matrícula**: 440 **E-mail**: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br **Contato**: (31)98699-2757

4.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

4.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato excluem o disposto no referido decreto;

4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

4.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

4.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

4.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.1.8. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

4.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

4.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

4.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

4.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

4.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

4.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

4.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

4.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

4.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

4.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

4.2.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

4.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

4.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;

4.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

4.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;

4.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;

4.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;

4.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

4.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

4.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

4.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;

4.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores (em anexo I) objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

4.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;

4.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.2.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

4.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.3.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.3.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.3.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

4.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.3.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

4.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;

4.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;

4.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

4.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;

4.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

4.3.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

4.3.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;

4.3.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.3.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;

4.3.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;

4.3.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

4.3.23. Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;

4.3.24. Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;

4.3.25. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

4.3.26. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

4.3.27. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.3.28. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

4.3.29. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.3.30. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

4.3.31. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

4.3.32. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a compatibilidade da natureza da operação;

c) a data da emissão;

d) os dados do Contrato e do órgão contratante;

e) o período respectivo de execução do Contrato;

f) o valor a pagar;

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária

7.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral 2027** do SAAE de Itabirito-MG , conforme discriminado abaixo:

Dotação	Fonte	Ficha	C.Custo	Setor
17.122.1722.4001.33.90.33.01	1753	XXXX	106	ADM
17.511.1711.4002.33.90.33.01	1753	XXXX	35	Distrito
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	11	Água
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	16	UTA
17.512.1712.4005.33.90.33.01	1753	XXXX	17	ETA

17.512.1712.4006.33.90.33.01	1753	XXXX	73	ETE
17.512.1712.4006.33.90.33.01	1753	XXXX	75	Esgoto
17.512.1712.4007.33.90.33.01	1702	XXXX	63	Drenagem

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, considerando-se a data da abertura da sessão pública eletrônica, em XX/XX/202X.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido da **CONTRATADA**, conforme Decreto Municipal n° 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

9.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Fornecer, por sua conta exclusiva, o combustível (óleo diesel/gasolina/etanol) necessário para o funcionamento e rodagem diária das picapes.

9.1.13. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, conforme as categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para cada tipo de veículo, garantindo que apenas servidores autorizados conduzam a frota.

9.1.14. Utilizar os veículos exclusivamente nas atividades operacionais e administrativas do SAAE, respeitando a capacidade de carga, lotação e as especificações técnicas de cada modelo, evitando o uso negligente ou abusivo.

9.1.15. Identificar formalmente o condutor infrator e arcar com o pagamento das multas de trânsito decorrentes de atos praticados pelos motoristas na direção dos veículos (ex: excesso de velocidade, avanço de sinal, estacionamento proibido).

9.1.16. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer intercorrência com os veículos, tais como sinistros (acidentes, colisões), furtos, roubos, avarias, defeitos mecânicos ou necessidade de atuação da assistência técnica.

9.1.17. Providenciar o registro policial (B.O.) em caso de acidentes, furto ou roubo envolvendo os veículos locados, dentro dos prazos exigidos pela seguradora.

9.1.18. Encaminhar as picapes à oficina (contratada) indicada pela **CONTRATADA** em Itabirito/MG para a realização das manutenções preventivas (conforme cronograma de quilometragem do fabricante) e corretivas.

9.1.19. Disponibilizar e liberar os servidores condutores para participarem do treinamento operacional e de condução segura fornecido pela **CONTRATADA**.

9.1.20. Permitir que a **CONTRATADA** realize vistorias periódicas nos veículos, desde que previamente agendadas, para checagem de hodômetro e estado geral de conservação.

9.1.21. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.22. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.23. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.24. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.26. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

9.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do **manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, licenciamento e apólices;**

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.22. Fornece as picapes médias (cabine dupla, 4x4) e pequenas (cabine dupla) em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo a todas as especificações do edital.

10.1.23. Entregar, no ato da disponibilização das caminhonetes, as respectivas **apólices de seguro vigentes** e os **Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)**, devidamente atualizados, relativos a cada veículo disponibilizado, bem como todos os demais documentos exigidos pela legislação para sua regular circulação e utilização;

10.1.24. Realizar todas as revisões periódicas programadas pelos fabricantes (troca de óleo, filtros, correias, pastilhas de freio, etc.) para garantir a segurança e o bom funcionamento dos carros.

10.1.25. Arcar com os custos e a execução de consertos de qualquer defeito mecânico, elétrico, estrutural ou de funilaria que os veículos venham a apresentar durante o contrato (desde que não causados por mau uso comprovado).

10.1.26. Todos os veículos do tipo caminhonete (média e pequena) deverão ser entregues rigorosamente na mesma cor e tonalidade, garantindo a uniformidade e a identidade visual da frota do Saae.

10.1.27. Multas por falta de licenciamento ou equipamentos obrigatórios defeituosos são de obrigação da **CONTRATADA**.

10.1.28. Em caso de avaria, sinistro, pane mecânica ou outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva de categoria e características compatíveis com o veículo substituído, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da ocorrência pelo SAAE.

10.1.29. Nas ocorrências que comprometam diretamente a continuidade de serviços essenciais ou atendimentos emergenciais, a Contratada deverá iniciar imediatamente as providências para substituição, buscando realizar o atendimento no menor prazo possível, sem prejuízo do prazo máximo estabelecido.

10.1.30. Instalar, manter e fornecer o acesso (via software/plataforma) ao sistema de rastreamento por satélite ou celular (GPS/GPRS) para monitoramento em tempo real da frota pelo SAAE.

10.1.31. Custear e providenciar o licenciamento anual, IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT, se aplicável) e qualquer outra taxa para que os veículos circulem em total conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante todo o contrato.

10.1.32. A **CONTRATADA** deverá dispor de oficina própria ou contratada (mecânica, elétrica, borracharia e lava jatos) localizada, obrigatoriamente, no Município de Itabirito/MG, para a execução

dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, troca de lâmpadas, pequenos ajustes, reparos e substituição de pneus.

10.1.33. Caso a **CONTRATADA** não disponha de estabelecimento próprio no Município de Itabirito/MG para a execução dos serviços de manutenção e demais serviços previstos neste Termo de Referência, deverá, no momento da assinatura do Contrato, apresentar relação dos estabelecimentos por ela contratados ou credenciados, localizados no Município de Itabirito/MG, aptos à prestação dos serviços de mecânica, elétrica automotiva, borracharia e lavagem/higienização dos veículos, contendo, no mínimo, a razão social, endereço completo e identificação dos respectivos responsáveis.

10.1.34. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documento idôneo, a existência do vínculo contratual, comercial ou de credenciamento com os estabelecimentos indicados, assegurando sua disponibilidade para atendimento da frota durante toda a vigência contratual.

10.1.35. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do deslocamento dos veículos caso haja necessidade excepcional de realização de serviços fora do município de Itabirito/MG, mediante prévia e expressa autorização do SAAE, devendo o veículo ser substituído imediatamente para não interromper os serviços operacionais.

JUSTIFICATIVA: A exigência de manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia e auto elétrica dentre outras manutenções rápidas nos limites territoriais do Município de Itabirito/MG fundamenta-se nos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade. O deslocamento de veículos operacionais para outros municípios para a execução de reparos de pequeno porte como a substituição de lâmpadas, conserto de pneus, troca de óleo ensejaria gastos públicos desnecessários com combustível, pedágio, hora homem e desgaste prematuro da frota. Ademais, o tempo excessivo de imobilização do veículo decorrente do transporte interestadual ou intermunicipal prejudicaria diretamente a continuidade e a celeridade dos serviços essenciais de saneamento básico prestados pelo SAAE à população.

10.1.36. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem qualquer custo adicional para o SAAE, o serviço de lavagem completa (incluindo lavagem simples, lavagem de chassi/ e higienização interna) para cada um dos veículos locados.

10.1.37. O SAAE terá direito a até **2 (duas)** lavagens mensais por veículo, que poderão ser utilizadas conforme a necessidade operacional da autarquia

JUSTIFICATIVA: A inclusão dos serviços de lavagem e higienização periódica na cidade de Itabirito/MG justifica-se pela própria natureza das atividades finalísticas do SAAE. As picapes (médias e pequenas) transitam constantemente em locais com incidência de lama, poeira, resíduos de obras e esgoto, o que acelera a deterioração dos componentes mecânicos e compromete as condições de salubridade e higiene dos servidores que operam a frota. A centralização desse serviço na contratada, por meio de rede local contratada, garante a conservação do patrimônio locado, atende às normas de saúde do trabalhador e evita que o SAAE precise realizar processos licitatórios paralelos ou reembolsos fragmentados para a limpeza diária dos veículos.

10.1.38. A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento prático e teórico aos servidores condutores do SAAE, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Autarquia, correndo todas as despesas por conta exclusiva da empresa contratada, que deverá embutir tais custos no valor de sua proposta comercial.

10.1.39. O treinamento deverá ocorrer no município de Itabirito/MG, em data e local acordados entre as partes, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** úteis após a entrega definitiva dos veículos.

10.1.40. A capacitação deverá focar na condução segura e na correta operação dos recursos tecnológicos dos veículos (especialmente os sistemas de tração 4x4, freios ABS/EBD e cuidados específicos com motores a diesel), visando a prevenção de acidentes e a mitigação do desgaste mecânico em vias severas e de mineração.

JUSTIFICATIVA: A exigência de treinamento inicial para os condutores fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos servidores públicos, a eficiência operacional e a integridade do patrimônio terceirizado. As picapes de médio e pequeno porte possuem características de dirigibilidade e comandos tecnológicos específicos que diferem de veículos de passeio comuns. Considerando a topografia acidentada do município de Itabirito/MG e as condições severas de rodagem decorrentes da atividade mineradora local, a correta instrução quanto ao uso dos sistemas de tração e direção preventiva reduzirá o índice de sinistros, evitará o mau uso mecânico e otimizará o consumo de combustível, em estrita observância ao Princípio da Economicidade.

10.1.41. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de **60 (sessenta) meses**, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, promover a **renovação integral da frota**, mediante a substituição de todos os veículos locados por veículos **zero-quilômetro ou com, no máximo, 1 (um) ano de uso e 20.000 km (vinte mil quilômetros) rodados**.

Os veículos usados eventualmente disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com comprovação das manutenções preventivas e corretivas realizadas, histórico de manutenção atualizado e ausência de avarias ou condições que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a adequada execução dos serviços.

Os veículos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, **não sendo a renovação vinculada a marca, fabricante ou modelo específico**, desde que os veículos ofertados atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.1.42. A substituição descrita no item anterior deverá ocorrer no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco)** dias contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo de prorrogação contratual, sem qualquer ônus ou acréscimo nos valores mensais vigentes para o SAAE.

10.1.43. Os veículos substitutos deverão apresentar características técnicas, equipamentos, acessórios e configurações de fábrica idênticas ou superiores aos exigidos no Termo de Referência original.

10.1.44. O não cumprimento da substituição da frota no prazo estipulado impedirá a efetivação da prorrogação contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis e a execução de rescisão contratual com base no interesse público.

JUSTIFICATIVA: A exigência de substituição integral dos veículos após 5 (cinco) anos de uso, na hipótese de prorrogação contratual fundamentada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela curva de depreciação e pelo severo regime de uso da frota operacional no município de Itabirito/MG (topografia acidentada e resíduos de mineração). Veículos utilitários que operam nessas condições por mais de 60 meses apresentam desgaste mecânico acentuado, o que eleva exponencialmente o índice de quebras (downtime), gerando insegurança para os servidores e risco de descontinuidade

dos serviços essenciais de saneamento. A renovação da frota atende, portanto, aos princípios da Eficiência e da Segurança do Trabalho, assegurando que a Administração Pública pague por um serviço com alto padrão de disponibilidade e confiabilidade.

10.1.45. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, para todos os veículos disponibilizados à CONTRATANTE, seguro com cobertura total e terceiros, com apólice vigente e válida durante todo o período de disponibilização dos veículos.

10.1.46. O seguro deverá contemplar, no mínimo:

a) cobertura para danos materiais causados a terceiros, valor mínimo de indenização R$100.000,00;

b) cobertura para danos corporais causados a terceiros, valor mínimo de indenização R$100.000,00;

c) cobertura para acidentes pessoais por passageiros valor mínimos de indenização R$10.000,00;

d) cobertura para colisão, incêndio, furto e roubo do veículo;

e) cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, quando compatível com a modalidade de seguro contratada;

f) assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos, incluindo, no mínimo, serviço de reboque/guincho em caso de pane ou acidente, auxílio mecânico emergencial e demais serviços necessários à remoção do veículo.

10.1.47. Nas ocorrências que envolvam acidente de trânsito, furto, roubo ou outros eventos que assim o exijam, deverão ser adotadas as providências necessárias perante as autoridades competentes, inclusive o registro do respectivo boletim de ocorrência, quando cabível.

10.1.48. A franquia do seguro dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA nos casos de sinistros ocorridos durante a utilização regular dos veículos pela CONTRATANTE, inclusive quando os veículos estiverem sendo conduzidos por seus servidores, agentes ou prepostos.

10.1.49. Nos casos de sinistro decorrente de acidente, sem comprovação de dolo ou mau uso do veículo por servidor, agente ou preposto da CONTRATANTE, a franquia permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.50. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada pelo pagamento da franquia quando ficar comprovado que o sinistro decorreu de **dolo ou mau uso do veículo** por servidor, agente ou preposto da CONTRATANTE, desde que demonstrado o nexo entre a conduta e o dano

10.1.51. Para fins do disposto no item anterior, não serão considerados mau uso o desgaste natural decorrente da utilização regular do veículo, as falhas ou defeitos mecânicos não decorrentes de conduta dolosa ou culposa do condutor, os eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior e os sinistros ocorridos durante a utilização regular do veículo sem comprovação de conduta imputável ao servidor, agente ou preposto da CONTRATANTE.

10.1.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia das apólices de seguro, respectivos certificados, endossos e comprovantes de vigência, bem como os documentos necessários à comprovação das coberturas contratadas.

10.1.53. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração, renovação, substituição ou cancelamento das apólices de seguro, assegurando a manutenção ininterrupta das coberturas exigidas durante todo o período de disponibilização dos veículos.

10.1.54. A ausência, insuficiência ou perda de vigência das coberturas de seguro exigidas neste Termo de Referência não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, devendo arcar com os prejuízos decorrentes de sua omissão, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.1.55. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.56. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada aos bens a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) **Multa:**

a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.10. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal n° 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081
(31) 3562-4100 @saaeitabirito SaaeItabirito saaeita.mg.gov.br

Elaine Cristina de Oliveira
Gestora do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Aguinaldo Rodrigues
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

João Paulo Oliveira de Souza
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Carlos Alberto do Sacramento Alves
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG